

CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026
CREDENCIAMENTO Nº 001/2026**

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES/EMPRESAS OU INSTITUIÇÕES DE UTILIDADE PÚBLICA, SEM FINS LUCRATIVOS, ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS EM ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CIMINAS.

DATA DE INÍCIO DE CREDENCIAMENTO:

Dia 12/01/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS

PREFERÊNCIA ME/EPP/INSTITUIÇÕES/EQUIPARADAS

NÃO

PREÂMBULO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026 CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

Torna-se público que o **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS - CIMINAS**, CNPJ n. 19.493.732/0001-99, com endereço na Praça Antônio Alves da Costa, n.300, Vila São Pedro, cidade de Araxá/MG, neste ato representado pelo seu Presidente o Sr. Frederico Ozanan Rangel – Prefeito Municipal de Santa Rosa da Serra/MG através do Agente de Contratação Sra Amanda Priscila Ribeiro e equipe de apoio designados pela Portaria nº 071/2025 realizará na modalidade auxiliar de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, e ainda de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

INÍCIO DO CREDENCIAMENTO E ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia 12/01/2026

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o **CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES/EMPRESAS OU INSTITUIÇÕES DE UTILIDADE PÚBLICA, SEM FINS LUCRATIVOS, ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS EM ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CIMINAS.**

ENTES CONSORCIADOS		
MUNICÍPIOS	DISTÂNCIA ESTIMADA DA SEDE ARAXÁ (CIMINAS)	POPULAÇÃO (Nº HAB)
1	ARAXÁ	SEDE 117.677
2	CAMPOS ALTOS	96 KM 13.136
3	IBIÁ	72 KM 22.596
4	MEDEIROS	121 KM 4.040
5	PEDRINÓPOLIS	78 KM 3.404
6	PERDIZES	56 KM 17.830
7	PRATINHA	81 KM 3.673
8	SANTA ROSA DA SERRA	131 KM 3.476
9	TAPIRA	56 KM 4.212
10	TAPIRAÍ	148 KM 1.707
11	TIROS	179 KM 8.172
12	SÃO ROQUE DE MINAS	140 KM 7.341
13	MORADA NOVA DE MINAS	334 KM 9.364
14	SACRAMENTO	85 KM 27.891
15	LAGOA FORMOSA	148 KM 19.507
16	SÃO GONÇALO DO ABAETÉ	248 KM 7.521
17	VARJÃO DE MINAS	217 KM 7.243
18	RIO PARANAÍBA	136 KM 15.143
19	PIUMHI	204 KM 37.742
20	IGUATAMA	193 KM 6.845
21	PIMENTA	243 KM 8.794
22	COROMANDEL	178 KM 30.013
23	DORESÓPOLIS	225 KM 1.496
24	CARMO DO PARANAÍBA	131 KM 29.899
25	ARAPUÁ	175 KM 2.674
26	VARGEM BONITA	154 KM 2.206
27	CRUZEIRO DA FORTALEZA	100 KM 3.610
28	RAPOSOS	390 KM 16.735
29	BAMBUÍ	162 KM 24.144
30	CAMPOS GERAIS	384 KM 26.809
31	GUIMARÂNIA	123 KM 8.808
32	CAETÉ	417 KM 39.850
33	NEPOMUCENO	359 KM 25.774
34	SÃO GOTARDO	134 KM 43.309
35	LAGAMAR	237 KM 6.672
36	SERRA DO SALITRE	79 KM 12.210
37	SABARÁ	384 KM 134.286
38	CAMPO FLORIDO	186 KM 8.838
39	LAGOA DA PRATA	212 KM 53.583
40	NOVA SERRANA	241 KM 112.910
41	SANTANA DA VARGEM	371 KM 6.781

42	PRATÁPOLIS	256 KM	8 551
43	CORINTO	449 KM	23.996
44	ESTRELA DO SUL	195 KM	6 926
45	INDIANÓPOLIS	148 KM	6.309
46	ESTRELA DO INDAIÁ	212 KM	2.750
47	PITANGUI	276 KM	27.734
48	PLANURA	224 KM	11.484
49	MATUTINA	155KM	3.907
50	GOVERNADOR VALADARES	674 KM	266.649
51	CONQUISTA	110 KM	6.694
52	BOM DESPACHO	213 KM	53.995
53	IRAÍ DE MINAS	154 KM	7.423
54	PRESIDENTE OLEGÁRIO	184 KM	19.177
55	DORES DO INDAIÁ	203 KM	12.786
56	MARTINHO CAMPOS	273 KM	14.461
57	PEQUI	321 KM	4.265
58	MOEMA	572 KM	7.012
59	TUPACIGUARA	246 KM	26.583
60	PATOS DE MINAS	155 KM	157.235
61	ITAPECERICA	292 KM	21.456
62	JAPARAÍBA	231 KM	4.706
63	PATROCÍNIO	107 KM	93.852
64	CATAGUASES	655 KM	67.872
65	BOTELHOS	391 KM	14 828
66	ITAMOGI	289 KM	11.092
67	ITAÚNA	307 KM	103.272
68	IBIRACI	203 KM	10.996
69	CAPETINGA	215 KM	6.627
70	SÃO JOSÉ DA BARRA	309 KM	8.145
TOTAL DE HABITANTES			1.960.134

Fonte: Censo IBGE 2022 - População estimada para 2024

- 1.2.** O credenciamento será por item, conforme tabela orçamentária constante na Relação de serviços (Anexo I), facultando-se ao credenciante a credenciar se for capaz de atendê-lo por completo.
- 1.3.** Os serviços deverão ser executados conforme solicitação dos entes consorciados.
- 1.4. JUSTIFICATIVA**
- 1.4.1.** O presente processo de credenciamento de entidades/empresas ou

instituições de utilidade pública, sem fins lucrativos, especializadas na prestação de serviços de castração de cães e gatos em atendimento aos municípios consorciados do CIMINAS.

1.4.2. A presente contratação justifica-se pela imperatividade de implementar um manejo populacional ético e promover o bem-estar de cães e gatos, focando prioritariamente em animais em situação de abandono e naqueles pertencentes a tutores em condição de vulnerabilidade socioeconômica. Diante da expressiva demanda reprimida nos municípios integrantes do CIMINAS, a estratégia de credenciamento via Consórcio consolida um plano de ação pautado na economia de escala e na celeridade administrativa. Tal medida visa não apenas o controle de natalidade, mas a mitigação de problemas de saúde pública (zoonoses) e a otimização dos recursos públicos por meio de uma contratação centralizada e eficiente.

1.4.3. O controle de excedente populacional para apoio nas ações de saúde animal e humana,, inibindo-se, ainda, proliferação de doenças, para dessa forma reduzir o índice de zoonoses e natalidade dentro dos preceitos da ética e bem estar animal, atendendo aos programas estaduais e federais.

1.4.4. Aspecto de Saúde Pública (Zoonoses)

1.4.4.1. O controle populacional de cães e gatos é uma medida preventiva essencial para o controle de zoonoses (doenças transmitidas de animais para humanos), como a raiva, leishmaniose e esporotricose. A superpopulação de animais errantes aumenta o risco de acidentes por mordeduras e a contaminação de espaços públicos, tornando a castração a ferramenta mais eficaz e humanitária para a gestão do crescimento populacional desses animais nos municípios consorciados.

1.4.5. Bem-Estar Animal e Meio Ambiente

1.4.5.1. A castração reduz o abandono de ninhadas indesejadas e mitiga comportamentos agressivos ou de fuga. Além disso, o

controle populacional protege a fauna silvestre local, frequentemente atacada por animais domésticos em situação de rua, preservando o equilíbrio ambiental da região atendida pelo CIMINAS.

1.4.6. Economicidade e Eficiência pelo Consórcio

1.4.6.1. A realização do serviço via Consórcio Intermunicipal permite a otimização dos recursos públicos através da economia de escala. O modelo de Credenciamento justifica-se por:

1.4.6.1.1. Capilaridade: Permite o atendimento descentralizado, aproveitando a estrutura de diversas entidades já instaladas na região.

1.4.6.1.2. Demanda Flutuante: Atende à necessidade contínua e variável dos municípios, sem a necessidade de uma contratação única e rígida.

1.4.6.1.3. Democratização: Possibilita a participação de instituições de utilidade pública e sem fins lucrativos, que possuem expertise técnica e compromisso social com a causa animal.

1.4.7. A iniciativa está em total consonância com a Lei Federal nº 13.426/2017, que estabelece a política pública de controle de natalidade de cães e gatos em todo o território nacional, priorizando a castração como método oficial.

1.5. Vantagens do Credenciamento em Relação à Licitação Tradicional

1.5.1.1. A escolha pelo modelo de Credenciamento (inexigibilidade de licitação, art. 74, e seguintes, da Lei nº 14.133/2021) justifica-se pelas seguintes razões:

1.5.1.1.1. Variabilidade e Complexidade dos Serviços: A demanda por procedimentos de esterilização cirúrgica é heterogênea, abrangendo caninos e felinos de diferentes portes, gêneros e condições fisiológicas. A execução do serviço exige flexibilidade operacional, infraestrutura técnica adequada e disponibilidade de insumos e

fármacos variados para garantir a segurança anestésica e cirúrgica de acordo com as especificidades de cada animal atendido.

1.5.1.1.2. Ausência de Limitação de Fornecedores: É fundamental que o órgão/entidade tenha a liberdade de escolha entre diversos fornecedores para adequar a contratação à especificidade e ao orçamento de cada evento individualmente. O Credenciamento permite que todos os interessados que atendam aos requisitos técnicos mínimos do edital sejam contratados.

1.5.1.1.3. Competição e Melhor Preço Garantidos: O Credenciamento assegura a igualdade de condições entre todos os credenciados e garante a seleção da proposta mais vantajosa para cada evento pontual. A seleção do fornecedor para um evento específico será feita com base em critérios objetivos, como tabela de preços pré-fixada ou proposta mais vantajosa (a depender do modelo de credenciamento adotado), incentivando a competição e a busca pela melhor relação custo-benefício.

1.5.1.1.4. Agilidade na Contratação: A natureza das agendas, muitas vezes sujeita a cronogramas apertados ou surgimento de novas demandas, exige celeridade. O Credenciamento permite uma contratação mais rápida e desburocratizada para a prestação do serviço, após a homologação das empresas.

1.5.2. O credenciamento é a modalidade mais adequada, eficiente e vantajosa para a Administração Pública, pois permite a formação de um cadastro de múltiplos prestadores de serviços especializados na prestação de serviços de castração de cães e gatos.

1.5.3. Desta forma, assegura-se a disponibilidade de serviços de alta qualidade para atender às demandas pontuais e variáveis, respeitando os princípios da isonomia e da economicidade em cada contratação futura.

1.5.4. Portanto, este credenciamento é fundamental para assegurar a funcionalidade, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços públicos prestados aos cidadãos mineiros.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E DA SOLUÇÃO

2.1. Justificativa da Necessidade de Contratação

2.1.1. A contratação, por meio de credenciamento, visa a implementação de um programa de controle populacional de cães e gatos nos municípios consorciados ao CIMINAS fundamenta-se nos seguintes pontos:

- 2.1.1.1. **Controle de Zoonoses e Saúde Pública:** A superpopulação de animais errantes aumenta exponencialmente o risco de transmissão de doenças graves aos seres humanos, como raiva, leishmaniose, esporotricose e diversas parasitoses. A castração é o método mais eficaz e humanitário para interromper esse ciclo de transmissão.
- 2.1.1.2. **Prevenção de Acidentes e Maus-tratos:** Animais abandonados estão sujeitos a atropelamentos, ataques e maus-tratos, além de poderem causar acidentes de trânsito e incidentes com pedestres em vias públicas.
- 2.1.1.3. **Equilíbrio Ambiental:** O excesso de animais domésticos sem controle impacta a fauna silvestre local (predação de aves e pequenos mamíferos) e gera problemas de limpeza urbana e manejo de resíduos.
- 2.1.1.4. **Cumprimento Legal:** Atendimento à Lei Federal nº 13.426/2017, que estabelece o controle de natalidade de cães e gatos como medida de saúde pública, priorizando a esterilização cirúrgica.

2.2. Justificativa da Solução (Credenciamento de Empresas Especializadas)

2.2.1. A solução proposta, por meio do Credenciamento (Lei nº 14.133/2021, Art. 79, IV), é a modalidade mais adequada e eficiente para atender à necessidade do CIMINAS e dos municípios consorciados, conforme

demonstrado a seguir:

2.2.1.1. Inviabilidade de Competição (Seleção Objetiva): O credenciamento é a modalidade mais adequada, pois se configura como uma hipótese de inexigibilidade de licitação, conforme entendimento consolidado. Não se trata de uma competição pelo menor preço, mas sim da seleção de múltiplos prestadores que demonstrem possuir os requisitos técnicos mínimos exigidos pelo CIMINAS.

2.2.2. Vantagens do Credenciamento:

2.2.2.1. Universalidade e Flexibilidade: Permite que todos os interessados que preencham os requisitos sejam contratados, eliminando a restrição de número de fornecedores. Os serviços serão demandados de forma não exclusiva pelos municípios, conforme sua real necessidade e capacidade orçamentária.

2.2.2.2. Especialização Garantida: O edital exigirá a comprovação de qualificação técnica e experiência específicas na área veterinária, garantindo que os municípios recebam um serviço de alto nível e focado em resultados.

2.2.2.3. Pronta Resposta: Cria-se um rol de prestadores de serviços disponíveis para atender, de maneira ágil e tempestiva, às diferentes demandas e sazonalidades dos programas em cada município consorciado.

2.2.2.4. Fomento a Entidades de Utilidade Pública: Ao permitir a participação de instituições sem fins lucrativos, o CIMINAS fortalece a rede de proteção animal local, aproveitando a expertise e a estrutura já existente nessas organizações, muitas vezes com custos mais otimizados para a administração pública.

2.2.3. Requisitos Essenciais no Edital de Credenciamento

2.2.3.1. Para a validade do credenciamento sob o regime de inexigibilidade, o edital deve obrigatoriamente cumprir alguns requisitos, conforme a Lei 14.133/2021:

2.2.3.1.1. Publicidade e Impessoalidade: O edital deve ser amplamente divulgado e permitir a inscrição de qualquer interessado que satisfaça as condições.

2.2.3.1.2. Condições Padronizadas e Objetivas: A Administração

deve estabelecer condições de contratação uniformes para todos os credenciados (ex: tabela de preços, requisitos de qualidade, prazos, etc.).

2.2.3.1.3. Inexistência de Julgamento Competitivo: Não pode haver uma fase de classificação ou seleção que elimine ou ranquee os proponentes. Quem cumprir os requisitos é credenciado.

2.2.3.2. O fundamento legal e jurídico é a Inexigibilidade de Licitação (art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021), aplicada por meio do procedimento auxiliar de Credenciamento (art. 79, I), devido à Inviabilidade de Competição para objeto específico.

2.2.4. Vantagens Econômicas e de Mercado

2.2.4.1. Fomento à Competitividade e ao Mercado: Ao permitir o acesso de todas as empresas qualificadas, o credenciamento amplia o mercado para a Administração e incentiva a participação de micro e pequenas empresas (MPEs).

2.2.4.2. Transparência e Isonomia de Condições: A Administração define uma Tabela de Preços e Condições de Serviço padronizadas que devem ser aceitas por todos. Isso garante que todos os credenciados sejam contratados sob as mesmas regras, promovendo a isonomia.

2.2.5. Vantagens de Gestão e Qualidade

2.2.5.1. Otimização de Recursos Humanos: A seleção por credenciamento é menos onerosa e burocrática para a equipe de licitação em comparação com o gerenciamento de inúmeros procedimentos licitatórios (Pregões e Concorrências) para cada tipo de evento.

2.2.5.2. Qualidade Assegurada: Embora não haja competição de preços na fase inicial, o edital exige o cumprimento de requisitos técnicos e de habilitação rigorosos para o credenciamento, assegurando que apenas empresas qualificadas com experiência e capacidade façam parte do cadastro.

2.2.5.3. Rastreabilidade e Fiscalização Simplificada: A gestão dos contratos ocorre de forma padronizada, facilitando a fiscalização dos serviços executados sob a Tabela de Preços e a aplicação de penalidades.

2.3. A contratação é justificada pela necessidade de garantir a excelência e eficiência dos serviços prestados. O credenciamento é a solução que melhor alia a

qualidade técnica, a diversidade de resultados, a competitividade de preços e a agilidade administrativa para o atendimento integral do objeto.

- 2.4. O papel do CIMINAS é fundamental ao centralizar o processo e garantir a padronização e a eficácia na contratação para todos os municípios consorciados.
- 2.5. A modalidade de credenciamento é a mais adequada para esta finalidade, pois permite a adesão contínua de diversas empresas qualificadas. Isso garante que o CIMINAS e seus municípios consorciados tenham acesso a uma vasta gama de serviços e equipamentos, com flexibilidade para contratar conforme a demanda específica e o orçamento disponível, assegurando a qualidade e a relevância das capacitações oferecidas.
- 2.6. Desta forma, o credenciamento se justifica como a ferramenta jurídica e gerencial mais eficiente para garantir a assistência técnica especializada necessária.

3. DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

- 3.1. Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos, na Praça Antônio Alves da Costa, nº 300, Vila São Pedro, Araxá-MG - CEP: 38.183-058, ou encaminhar via email em credenciamento@ciminas.mg.gov.br no período e data estabelecidos no preâmbulo do presente Edital.

3.1.1. Habilitação Jurídica:

- 3.1.1.1. Cédula de identidade do diretor responsável/administrador ;
- 3.1.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 3.1.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor acompanhado das alterações, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 3.1.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício e respectivas alterações contratuais.

- 3.1.2. **Regularidade fiscal e Trabalhista:** A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistirá em:

- 3.1.2.1. Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF – da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado;
 - 3.1.2.2. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.
 - 3.1.2.3. Certidão negativa de débitos quanto à dívida junto à Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;
 - 3.1.2.4. Certidão negativa de tributos municipal, emitida pelo município da sede do licitante;
 - 3.1.2.5. Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – demonstrando situação regular;
 - 3.1.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 3.1.3. Qualificação Técnica para o CASTRAMÓVEL:**
- 3.1.3.1. Averbação de responsabilidade técnica da unidade móvel junto ao CRMV (entidades que utilizam veículo próprio).
 - 3.1.3.2. Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste CREDENCIAMENTO.
- 3.1.3.3. Qualificação Técnica para Entidades/Empresas e Instituições de Utilidade Pública:**
- 3.1.3.3.1. Para garantir a segurança, confiabilidade e eficiência dos serviços de de castração de cães e gatos, as empresas interessadas no credenciamento deverão cumprir os seguintes requisitos de qualificação técnica:
 - 3.1.3.3.1.2. **Atestado de Capacidade Técnica da Empresa,** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão para execução de serviços compatíveis com o objeto deste credenciamento, observando-se que tal atestado não seja emitido pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações: Nome, CNPJ e endereço completo do emitente; Descrição do produto fornecido ou serviço prestado; Nome da empresa que prestou o

serviço; Data de emissão; Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

3.1.3.3.2. Os atestados de capacidade poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

3.1.3.3.3. O descumprimento total ou parcial de quaisquer obrigações sujeitará a Contratada às sanções previstas no contrato, na legislação vigente e nos normativos aplicáveis, sem prejuízo da responsabilidade civil e administrativa, assegurando a qualidade dos serviços prestados, a proteção do interesse público e a consecução dos objetivos do CIMINAS e dos municípios consorciados.

3.1.3.4. Qualificação Técnica para Profissionais qualificados e Habilitados:

3.1.3.4.1. Inscrição/Registro do profissional médico-veterinário no **Conselho Regional de Medicina Veterinária**, em vigência (comprovação, através de cópia autenticada do(s) Título(s) de Graduação em medicina veterinária, devidamente **regularizado junto ao Conselho de Classe**, do profissional responsável pela realização dos procedimentos cirúrgicos de castração).

3.1.3.4.2. Carta de referência dos 2 (dois) últimos trabalhos executados atestando a técnica cirúrgica a que será utilizada.

3.1.4. Qualificação Técnica para CLÍNICA VETERINÁRIA:

3.1.4.1. Alvará sanitário emitido pelo órgão da Vigilância Sanitária Municipal, reconhecendo aptidão para os serviços objeto do credenciamento pleiteado.

3.1.4.2. Alvará de localização e permanência no local, emitido pela Secretaria Municipal de Fazenda.

3.1.4.3. Atestado de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação, observando-

se que tal atestado não seja emitido pela própria empresa ou empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações: Nome, CNPJ, e endereço completo do emitente; descrição do serviço prestado; nome da empresa prestadora; data de emissão; assinatura e identificação do signatário(nome e cargo ou função que exerce junto à emitente)

3.1.4.4. Prova de inscrição no respectivo conselho competente (CRMV) da empresa e profissionais que serão responsáveis pelos procedimentos.

3.1.4.5. Carta de referência dos 2 (dois) últimos trabalhos executados atestando a técnica cirúrgica a que será utilizada.

3.1.4.6. Profissionais qualificados e Habilitados:

3.1.4.6.1. Inscrição/Registro do profissional médico-veterinário no Conselho Regional de Medicina Veterinária, em vigência (comprovação, através de cópia autenticada do(s) Título(s) de Graduação em medicina veterinária, devidamente regularizado junto ao Conselho de Classe, do profissional responsável pela realização dos procedimentos cirúrgicos de castração.

3.2. Os documentos poderão ser apresentados por original, por fotocópia autenticada por Tabelião de Notas ou por funcionário do CIMINAS, ou por publicação em órgão da imprensa oficial ou autenticados digitalmente.

3.3. Os documentos exigidos, quando não contiverem o prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição anteriores a mais de 60 (sessenta) dias, contados da abertura do presente processo.

3.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, observadas as demais determinações estabelecidas neste Edital.

4. O

CRENCIAMENTO

4.1. As empresas prestadoras de serviços do ramo pertinente que comparecerem a esta CHAMADA PÚBLICA e comprovarem as aptidões necessárias para o referido CREDENCIAMENTO, farão parte de um Banco de Prestadores de Serviços aos quais os Municípios que integram o **CIMINAS - CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS**, correrão, através do sistema de rotatividade, e segundo as suas necessidades, independente de quantidade ou tempo e mediante a emissão de cada Ordem de Serviços.

4.2. DA **REGIONALIZAÇÃO**

4.2.1. Em observância ao disposto nos Artigos 4º da Lei 14.133/2021 e 47 da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014, e visando à promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, bem como o incentivo à inovação tecnológica, o presente Edital de Credenciamento concederá tratamento diferenciado e simplificado para as empresas sediadas local ou regionalmente.

4.2.2. Para fins deste credenciamento, considera-se:

4.2.2.1. **Empresa sediada localmente:** Aquela que possui sede ou filial estabelecida no município onde o serviço será predominantemente executado ou o bem será entregue, conforme a demanda específica do município consorciado ao CIMINAS.

4.2.2.2. **Empresa sediada regionalmente:** Aquela que possui sede ou filial estabelecida em municípios limítrofes aos do CIMINAS ou dentro da região geográfica de atuação do Consórcio.

4.2.3. **Benefícios da Regionalização:**

4.2.3.1. Conforme dispõe o § 3º do Art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006, os benefícios referidos no *caput* deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as empresas sediadas local ou regionalmente.

4.2.3.2. No contexto deste Credenciamento, os municípios consorciados do CIMINAS poderão, ao realizar as ordens de serviço ou aquisições futuras com as empresas credenciadas, considerar o critério de regionalização como um fator preferencial na seleção da empresa

a ser contratada, sempre que a qualidade técnica e as condições comerciais forem equivalentes.

4.2.3.3. Essa prioridade será exercida até o limite de **10% (dez por cento) do melhor preço válido** obtido no credenciamento, desde que haja justificativa expressa do município contratante e que a empresa local/regional apresente as mesmas condições de habilitação e qualificação técnica exigidas para todos os credenciados.

4.2.3.4. A regionalização neste credenciamento é justificada pela **vantajosidade e economia** que ela proporciona, além da **limitação operacional de uma única empresa** em atender a vasta e dispersa demanda dos municípios consorciados. Reconhece-se que:

4.2.3.5. Evitar Deslocamentos Longos: A contratação de empresas sediadas local ou regionalmente reduz significativamente os custos e o tempo de deslocamento para a prestação dos serviços ou a entrega de bens. Isso se traduz em maior agilidade no atendimento, menor custo logístico e, conseqüentemente, **maior economicidade** para o município demandante e para o erário público.

4.2.3.6. Capilaridade no Atendimento: Devido à extensão geográfica e à diversidade de necessidades dos municípios consorciados, uma única empresa, por maior que seja sua estrutura, dificilmente conseguiria atender a todas as demandas de forma eficiente e pontual. A regionalização permite a criação de uma **rede de credenciados** mais capilarizada, garantindo que todos os municípios tenham acesso rápido e qualificado aos serviços ou bens.

4.2.3.7. Fomento ao Desenvolvimento Local: Priorizar empresas locais ou regionais estimulando a economia da própria região, gerando empregos e renda nas comunidades onde o serviço será efetivamente prestado.

4.2.4. Da Comprovação da Regionalização:

4.2.4.1. A empresa interessada em usufruir deste benefício deverá apresentar, no momento do credenciamento, documentação que comprove sua sede ou filial no local ou região definida, mediante:

4.2.4.1.1. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ), com endereço da sede ou filial compatível com o requisito de regionalização.

4.2.4.1.2. Contrato Social ou Ato Constitutivo que demonstre o

endereço da sede ou filial.

4.3. PRAZO DE CREDENCIAMENTO E DA ADESÃO DE NOVOS CREDENCIADOS

- 4.3.1.** A presente Chamada Pública de Credenciamento permanecerá aberta pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação oficial, podendo ser prorrogado até 60 (sessenta) meses.
- 4.3.2.** Durante todo o período de validade da Chamada Pública, empresas interessadas nos ramos pertinentes ao objeto deste Edital poderão solicitar seu credenciamento a qualquer tempo, sem necessidade de aguardar datas específicas de abertura ou fechamento.
- 4.3.3.** Para que o credenciamento seja efetivado, o interessado/empresa deverá comprovar, de forma plena e satisfatória, o atendimento a todos os requisitos exigidos para a prestação dos serviços, tanto no aspecto técnico-operacional inerente à atividade quanto no tocante à documentação necessária para sua habilitação jurídica, fiscal, econômico-financeira e técnica, conforme detalhado nos demais itens e anexos deste Edital.
- 4.4.** O prazo para início da disponibilidade da empresa CREDENCIADA para prestação dos serviços não poderá exceder a 03 (três) dias úteis contados da data da assinatura do TERMO DE CREDENCIAMENTO.
- 4.5.** Para cada CREDENCIADO será firmado o Termo de Credenciamento entre o CREDENCIADO e o Consórcio, que será juntado nos autos deste procedimento, como instrumento de autorização e ratificação pela Autoridade Superior, conforme Artigo 72, VIII, da Lei 14.133/2021.
- 4.6.** O Termo de Credenciamento terá vigência limitada à vigência do Edital de Credenciamento.
- 4.7.** A qualquer tempo o Termo de Credenciamento poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pelos municípios consorciados.
- 4.8.** Após formalizado o termo de credenciamento, o CIMINAS formalizará Contrato com os entes que solicitarem.

- 4.9.** Os serviços deverão ser prestados, preferencialmente, nas instalações físicas próprias dos municípios solicitante, conforme a demanda gerada, solicitação e encaminhamento dos serviços pelos municípios que compõe o Consórcio Interfederativo de Minas Gerais - CIMINAS, somente por meio da emissão e apresentação da respectiva Ordem de Serviço.
- 4.10.** As Empresas/CREDENCIADAS deverão responsabilizar-se pela qualidade e quantidade de todos os serviços prestados, que deverão estar sempre dentro dos padrões e normas que regem o setor. Caso não ofereçam a qualidade exigida pela FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL, serão rejeitados e deverão ser refeitos, arcando a EMPRESA/CREDENCIADA com todas as expensas / ônus do fato.
- 4.11.** A credenciada apresentará propostas no âmbito de sua especialidade, nos preços definidos pelo CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS - CIMINAS.
- 4.12.** O preço a ser praticado pelo CREDENCIADO para a execução dos serviços é considerado fixo, completo e irrevogável por todo o período de vigência do credenciamento, abrangendo integralmente todos os custos diretos e indiretos necessários à sua realização, incluindo, mas não se limitando a:
- 4.13.** No preço ofertado deverá estar integralmente incluído o pagamento do piso salarial da(s) categoria(s) profissional(is) envolvida(s) na execução dos serviços, bem como todos os adicionais previstos em lei, convenção ou acordo coletivo de trabalho, tais como insalubridade, periculosidade e adicional noturno, quando a natureza da atividade assim o exigir, não cabendo qualquer pleito de reajuste ou pagamento adicional sob estes títulos.
- 4.14.** Não poderá participar direta ou indiretamente do presente processo, servidor ou dirigente do CIMINAS ou responsável pela licitação, conforme Artigo 10º, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.
- 4.15.** O preço a ser praticado pelo CREDENCIADO para a execução dos serviços de empresas especializadas em manutenção de computadores e periféricos é considerado fixo, completo e irrevogável por todo o período de vigência do credenciamento, abrangendo integralmente todos os custos diretos e indiretos necessários à sua realização, incluindo, mas não se limitando a:
- 4.15.1.** Tributos de qualquer natureza (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais).

- 4.15.2. Fornecimento de mão de obra especializada em todas as etapas dos serviços.
 - 4.15.3. Encargos sociais e trabalhistas, em conformidade com a legislação vigente.
 - 4.15.4. Custos de administração e supervisão dos serviços.
 - 4.15.5. Lucro da empresa.
 - 4.15.6. No preço ofertado deverá estar integralmente incluído o pagamento do piso salarial da(s) categoria(s) profissional(is) envolvida(s) na execução dos serviços, bem como todos os adicionais previstos em lei, convenção ou acordo coletivo de trabalho, tais como insalubridade, periculosidade e adicional noturno, quando a natureza da atividade assim o exigir, não cabendo qualquer pleito de reajuste ou pagamento adicional sob estes títulos.
 - 4.15.7. Não poderá participar direta ou indiretamente do presente processo, servidor ou dirigente do CIMINAS ou responsável pela licitação, conforme Artigo 10º, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.
- 4.16. CREDENCIAMENTO NÃO TRAZ OBRIGATORIEDADE PARA OS ENTES CONSORCIADOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS; A EMPRESA CREDENCIADA DEVERÁ EXECUTAR OS SERVIÇOS, OU FORNECER OS PRODUTOS QUANDO SOLICITADOS.

5. CRITÉRIO DE CADASTRAMENTO

- 5.1. Poderão participar do presente credenciamento todas as empresas especializadas na prestação dos serviços objeto do chamamento, que não estejam incluídas no item 4.4 abaixo e apresentarem, no prazo estipulado no preâmbulo, a documentação exigida no item 2, deste edital.
- 5.2. Não poderão participar do presente credenciamento os interessados que se encontrem sob, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, estejam cumprindo penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com o CIMINAS, entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos, haja

alguém que seja empregado ou dirigente da CIMINAS, empresas em sistema de consórcio ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e Federal.

- 5.3. Sob processo Recuperação Judicial ou Falência, conforme dispõe a Lei Federal nº 11.101/2005: É possível a participação de empresa em Recuperação Judicial no processo licitatório, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. (TCU, Ac. 8.271/2011-2a Cam., DOU de 04.10.2011).
- 5.4. A empresa em recuperação judicial deve apresentar comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do artigo 58 da Lei Federal nº 11.101/2005.
- 5.5. A participação neste credenciamento implica em concordância e aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório.
- 5.6. Presentes as condições e os documentos exigidos neste Edital, o Credenciado será convocado para assinar o Termo de Contrato com Adesão ao Credenciamento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do seu recebimento, admitindo-se prorrogação.
- 5.7. O Contrato de Adesão ao Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que o inscrito deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, bem como se não atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo presente Edital, visando ao atendimento satisfatório, ficando mantida a vigência da inscrição de novos credenciados.

6. CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

- 6.1. Caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, a distribuição da demanda entre os Credenciados, de que trata o inciso II do Parágrafo Único do artigo 79 da Lei n. 14.133/21, deve obedecer aos seguintes critérios:
 - 6.1.1. a ordem cronológica do cadastramento considerando a inscrição daquele

que apresentar todos os documentos exigidos no edital na sua completude e regularidade;

- 6.1.2. a ordem constará do Termo de Credenciamento assinado entre Credenciante e Credenciado;
- 6.1.3. a localidade ou região onde serão executados os serviços ou entregue os bens, tendo em vista o número de municípios consorciados e a distância de até 674 km.
- 6.1.4. Apresentada a demanda pelos Municípios consorciados, os Credenciados serão convocados, de acordo com sua posição na lista, através do endereço eletrônico informado, para assinar o Contrato e executar o objeto no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, passado esse prazo, caso o convocado não compareça, será chamado o segundo cadastrado e assim sucessivamente.
- 6.1.5. O CIMINAS observará, quando da alocação da demanda, as condições técnicas dos credenciados e do serviço, bem como a localidade ou região onde serão executados os trabalhos;
- 6.1.6. O prazo e local da execução serão definidos pelo Município ou órgão contratante.

7. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DOS PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO

- 7.1. O Credenciamento será processado e julgado pela Comissão de Licitação que, à vista das disposições deste Edital, deferirá ou indeferirá o pedido;
- 7.2. A Comissão poderá se necessário, promover diligências destinadas ao esclarecimento de dúvidas ou confirmação de informações prestadas;
- 7.3. A decisão quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido será comunicada ao fornecedor interessado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis;
- 7.4. As decisões da Comissão que negarem o credenciamento serão sempre fundamentadas e delas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação ou da comunicação da decisão.

8. DOS

RECURSOS

- 8.1. O Prestador/empresa interessada poderá interpor recurso das decisões da Comissão que negar o pedido de credenciamento no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação ou da comunicação da decisão;
- 8.2. O recurso deve ser apresentado, devidamente assinado pelo representante legal da interessada ou procurador regularmente constituído, deverá ser dirigido à Autoridade Competente interposto perante a Comissão de Licitação, devendo ser encaminhado para o email credenciamento@ciminas.mg.gov.br ou entregue no endereço Praça Antônio Alves da Costa, 300, Vila São Pedro, Setor de Licitação.
- 8.3. Recebido o recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo ao setor jurídico e a Presidente do Consórcio que, após regular instrução, proferirá sua decisão;
- 8.4. Não serão conhecidos os recursos interpostos intempestivamente ou que não atenderem os requisitos indicados neste subitem;
- 8.5. Da decisão do Presidente do Consórcio Sr Frederico Ozanam não caberá novo recurso administrativo.

9. DO DESCREDENCIAMENTO ESPONTÂNEO

- 9.1. A EMPRESA/CREDENCIADA poderá solicitar sua exclusão do rol de credenciados, notificando a motivação e de forma fundamentada, via requerimento, ao CIMINAS, por intermédio da Comissão Municipal de Licitação, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

10. DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 10.1. Os serviços contratados serão prestados por meio do estabelecimento credenciado, preferencialmente em local próprio desta, com o ferramental exclusivo da empresa, caso necessite.
- 10.2. As prestações dos serviços serão sempre precedidas de requisição e posterior

autorização de uma Ordem de Serviço.

- 10.3.** Depois de autorizado o serviço pelo Município por meio da expedição da Ordem de Serviço - OS, a CONTRATADA deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, e a terminá-lo no prazo indicado na convocação, com tolerância de atraso de 24 (vinte e quatro) horas.
- 10.4.** É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CIMINAS;
- 10.5.** Os demais direitos e obrigações das partes serão objeto de contrato de prestação de serviço, na forma da minuta que é parte integrante do presente Chamamento Público;
- 10.6.** Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto a Comissão Permanente de Licitação, localizada à Praça Antônio Alves da Costa, 300 - Vila São Pedro, e-mail credenciamento@ciminas.mg.gov.br.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

- 11.1.** Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao serviço, que venham a ser solicitados pelos empregados da CREDENCIADA.
- 11.2.** Aprovar, anteriormente à execução dos serviços, o orçamento repassado pela CREDENCIADA.
- 11.3.** Acompanhar e fiscalizar, com rigor, o cumprimento do objeto desta contratação, a fim de que os serviços sejam realizados com eficiência.
- 11.4.** Dar ciência à CREDENCIADA imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento.

- 11.5. Verificar, ao receber a Nota Fiscal eletrônica, se os valores cobrados pela CREDENCIADA estão de acordo com o preço fixado pelo CIMINAS, e se os descontos efetuados são aqueles previstos no contrato.
- 11.6. Efetuar pagamento à CREDENCIADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas em contrato.
- 11.7. Notificar a CREDENCIADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução do objeto.
- 11.8. É responsabilidade do município consorciado CONTRATANTE, além de cumprir as obrigações legais:
- 11.9. Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, por meio do fiscal designado.
- 11.10. Realizar o pagamento devido à credenciada, nas condições estabelecidas no termo de referência e/ou projeto básico, devendo garantir a disponibilidade orçamentária de recursos, para cumprimento das obrigações pactuadas, ainda que vinculado às parcelas do Fundo de Participação dos municípios, ou, ainda, de outras transferências Constitucionais.
- 11.11. Notificar o CIMINAS, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades ocorridas na prestação do(s) serviços e/ou itens, sob pena de aplicação das penalidades previstas em contrato.
- 11.12. Fornecer as informações e documentos, legais e reguladores exigidos, para que a CREDENCIADA obtenha e mantenha válidas e vigentes as licenças aplicáveis.
- 11.13. Comunicar à CREDENCIADA, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados do respectivo recebimento, sobre qualquer correspondência, intimação, notificação, citação ou qualquer outra solicitação de responsabilidade da CONTRATADA, para que esta possa tomar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, salvo se de outra forma previsto no Contrato.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

- 12.1.** Além das obrigações previstas no Termo de Referência (Anexo I) e legislação aplicável, a CREDENCIADA deverá:
- 12.1.1.** Executar o objeto desse credenciamento com qualidade e eficiência, dentro dos padrões e prazos exigidos pelo Credenciante e segundo os padrões e detalhamentos técnicos constantes do Anexo I do edital (Termo de Referência).
 - 12.1.2.** Cumprir todas as demais obrigações principais e acessórias constantes em Termo de Referência, em Edital de Licitação, em seus Anexos, assumindo seus riscos e as despesas decorrentes de imperfeições dos serviços, conforme especificações, prazo e local predeterminados, acompanhada da respectiva nota fiscal.
 - 12.1.3.** Responder pelas despesas relativas a frete, encargos trabalhistas, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas em razão do fornecimento objeto deste registro.
 - 12.1.4.** Designar um responsável, idôneo e habilitado, com poderes para representá-la, receber notificações da fiscalização dos Municípios consorciados e deliberar sobre todos os assuntos, visando ao bom e fiel cumprimento do contrato.
 - 12.1.5.** Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria e os regulamentos vigentes, especialmente as normas sobre segurança, higiene e medicina do trabalho.
 - 12.1.6.** Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte dos órgão participantes credenciados, prestando todos os esclarecimentos solicitados e acatando as reclamações formuladas.
 - 12.1.7.** Fornecer aos seus empregados todos os equipamentos de proteção individual de caráter rotineiro e cumprir todas as normas sobre segurança do trabalho.
 - 12.1.8.** Assumir os riscos inerentes às atividades pertinentes ao objeto que sejam

de sua responsabilidade.

- 12.1.9.** Responder por qualquer acidente de trabalho na prestação dos serviços, por danos resultantes de caso fortuito ou força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos bens do Município, de seus funcionários ou de terceiros.
- 12.1.10.** Prestar o objeto contratado somente após ordem ou autorização de serviços emitida pelo Município consorciado beneficiário.
- 12.1.11.** Apresentar durante a execução, caso seja solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- 12.1.12.** Paralisar, por determinação do Município, qualquer trabalho que não esteja sendo desenvolvido de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 12.1.13.** Comunicar ao Credenciante, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem o cumprimento do objeto no prazo previsto, com a devida comprovação.
- 12.1.14.** Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste credenciamento, devendo comunicar ao CIMINAS, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.
- 12.1.15.** Responder, exclusivamente, por todos os danos e prejuízos, tanto materiais, morais e/ou pessoais, pertinentes à execução do objeto contratado, causados ao Contratante e/ou a terceiros por ação ou omissão própria ou de qualquer de seus empregados ou prepostos.
- 12.1.16.** Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas

decorrentes dos serviços, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeições, vales-transportes e outras que porventura venham a ser reguladas em acordo coletivo.

- 12.1.17.** Empregar mão de obra habilitada e com conhecimentos básicos do objeto fornecido, em conformidade com as normas e determinações legais em vigor.
- 12.1.18.** Manter a qualidade dos serviços conforme as especificações do objeto contratado apresentadas na proposta e constantes do Termo de Referência (Anexo I).
- 12.1.19.** Responsabilizar-se integralmente pela qualidade técnica dos serviços e produtos fornecidos.
- 12.1.20.** Possuir todos os aparelhos, instalações básicas, materiais, utensílios, equipamentos e ferramentas necessárias para a completa e satisfatória execução do objeto do presente instrumento.
- 12.1.21.** Designar formalmente um preposto para representá-la administrativamente junto ao credenciante e durante o período de execução dos serviços, para exercer a supervisão e controle quanto ao cumprimento das obrigações principais e deveres contratuais laterais e à qualidade técnica dos serviços.
- 12.1.22.** Disponibilizar, para o Município beneficiário, os contatos telefônicos dos responsáveis pelos serviços, bem como o do responsável legal da empresa, para os casos de emergência.
- 12.1.23.** Arcar com todos os encargos e tributos que direta ou indiretamente incidam sobre o contrato a ser celebrado, de acordo com a lei 14133/2021.
- 12.1.24.** Preencher a ficha de produção diária, para fins de registro e gerenciamento dos trabalhos executados.
- 12.1.25.** Informar para a Tesouraria os dados bancários para futuros pagamentos.

- 12.1.26. Assegurar que o responsável técnico apontado acompanhe a execução do objeto, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pelo contratante.
- 12.1.27. Apresentar planilha de composição de preços unitários (CPU) contendo todos os itens que constam na planilha orçamentária elaborada pela contratante, de forma a identificar os insumos e serviços, assim como seus respectivos coeficientes e preços unitários, que juntos resultam no preço total de cada serviço presente na planilha orçamentária.
- 12.1.28. Apresentar, ao fiscal do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura do contrato.
- 12.1.29. Para empresas com sede em outros estados, apresentar no ato da assinatura do contrato o processo de “Visto de Empresa” junto ao Conselho competente, quando for o caso.
- 12.1.30. Apresentar relatório mensal dos serviços executados, inclusive relatório fotográfico ou quaisquer outros meios legalmente permitidos contemplando a prova da execução contratual.
- 12.1.31. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto contratado, nem subcontratar para a execução do objeto a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito do Contratante.
- 12.1.32. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, refazendo aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício, irregularidades ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes nos documentos integrantes do Credenciamento, em até 48 (quarenta e oito) horas e às suas expensas, prorrogável por mais 48 (quarenta e oito) horas a critério do contratante, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

13. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 13.1.** O CIMINAS reserva para si o direito de não aceitar qualquer execução dos serviços em desacordo com o previsto neste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto no ART's. 104 inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 13.2.** Qualquer tolerância por parte do CIMINAS, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela licitante credenciada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o CIMINAS exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.
- 13.3.** A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o CIMINAS e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da licitante contratada designadas para a execução do objeto contratado, sendo esta a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.
- 13.4.** Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem a causar à CREDENCIANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- 13.5.** Responder em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como: salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeições, vales-transportes e outras que porventura venham a ser reguladas em acordo coletivo.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 14.1.** As despesas dos serviços realizados por força deste Edital de Credenciamento correrão no presente exercício, à conta de dotação consignada no orçamento do CIMINAS.

14.2. Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos

15. DO PAGAMENTO

15.1. AGENDAMENTO, APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1.1. Após executado o serviço, o mesmo deverá ser realizado pela Contratada no prazo ajustado – obedecendo o cronograma de faturamento:

15.1.1.1. Dia 01 ao dia 10 – realizada revisão, conferência e processamento dos serviços realizados;

15.1.1.2. Dia 10 - Os relatórios de Prestação de Serviços e as Notas fiscais são enviados aos municípios para conferência, avaliação, controle e pagamento;

15.1.1.3. Dia 20 – vencimento das faturas enviadas aos municípios;

15.1.1.4. Dia 21 a 25 - enviados valores das notas fiscais aos prestadores de serviços;

15.1.1.5. Dia 25 – notas fiscais recebidas são enviadas à contabilidade para que sejam emitidos liquidação para realização dos pagamentos, tendo o CIMINAS 10 (dez) dias úteis para realizar a liquidação;

15.1.1.6. Após dia 25 – Notas liquidadas, o Ciminas terá o mesmo prazo para realizar os pagamentos.

15.1.2. Pagamentos são realizados aos prestadores de serviços através de crédito em conta corrente, de acordo com repasse pelos municípios e ou conveniados.

15.1.3. Os pagamentos à empresa contratada serão feitos mensalmente, mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições especificadas no Anexo I – Termo de Referência, que será comprovada por meio das Ordens de serviços e/ou Relatório expedidas pelos municípios pertencentes ao CIMINAS.

15.1.3.1. Para cumprimento do disposto no item anterior, a empresa contratada deverá encaminhar ao CIMINAS, impreterivelmente até o quinto dia útil do mês subsequente, a medição dos serviços realizados, devidamente acompanhada de toda a documentação comprobatória da efetiva prestação dos serviços no período. Após a análise e aprovação da medição pelo CIMINAS, a contratada

deverá proceder com a emissão da respectiva nota fiscal.

- 15.1.3.2.** O faturamento deverá ser feito tendo como base o mês fechado, ou seja, do dia 01 a 31 do mês anterior, cujo a ordem de serviço deverá acompanhar o documento fiscal e os demais documentos citados acima e ainda: CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITOS (VIGENTES) JUNTO ÀS FAZENDAS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL, CRF DO FGTS E CNDT.
- 15.1.4.** Após a conferência e aceite dos documentos citados nas letras “13.1.3.1” e “13.1.3.2”, o CIMINAS providenciará o pagamento devido à Contratada, com recursos próprios, no prazo de até 10 (dez) dias.
- 15.1.5.** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou ainda na falta da comprovação de adimplência junto aos órgãos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 15.1.6.** Caso a licitante contratada não encaminhe a nota fiscal/fatura e demais documentos ao CIMINAS no prazo fixado, a data do pagamento poderá ser alterada na mesma proporção dos dias úteis de atraso.
- 15.1.7.** O CIMINAS, identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, mormente no que tange a valores dos procedimentos, deverá devolvê-la à licitante contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado para pagamento será contado somente a partir da reapresentação/substituição do documento, desde que devidamente sanado o vício.
- 15.1.8.** Os pagamentos devidos pelo CIMINAS serão efetuados por meio de boleto bancário ou mediante transferência bancária ou cheque.
- 15.1.9.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da licitante contratada, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação exigida para a liberação dos pagamentos, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou interrupção na prestação dos serviços.
- 15.1.10.** A liberação do pagamento da nota fiscal/fatura relativa ao último mês de prestação de serviços somente ocorrerá mediante a plena e cabal

comprovação do cumprimento de todas as obrigações contratualmente previstas, especialmente a apresentação de todos os documentos exigidos, bem como a correção de todas as eventuais pendências apuradas.

- 15.1.11.** As contas rejeitadas ou glosadas quanto ao mérito serão objeto de análise pelos órgãos de avaliação, controle e auditoria do CIMINAS, a qualquer tempo.

16. DAS

PENALIDADES

- 16.1.** Pela inexecução total ou parcial do contrato o CIMINAS poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado, em sede de licitações e nos casos de dispensa e inexigibilidade, às seguintes sanções:

16.1.1. Advertência;

Multa, nas hipóteses em que o contratado incorrer em atraso injustificado na execução do contrato, em valor fixado, segundo os seguintes percentuais:

- 16.1.1.1.** 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso;
16.1.1.2. 20% (vinte por cento), em caso de atraso superior a trinta dias, calculado sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprida; A aplicação da sanção prevista neste subitem (14.1.2) não afasta a rescisão do contrato e poderá ser descontada da garantia do respectivo contrato.

- 16.1.2.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

- 16.1.3.** A advertência de que trata o item (14.1.1), é cabível frente a condutas de pequena gravidade e, materialmente equivale a comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

- 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 17.1.** Eventuais inobservâncias de exigências meramente formais, tidas como sanáveis na fase da documentação e/ou quanto ao TERMO DE CREDENCIAMENTO apresentado, praticadas inadvertidamente pela EMPRESA interessada, não importará no seu afastamento do certame, desde que garantidos os requisitos de classificação e habilitação necessários.
- 17.2.** O presente Edital e seus Anexos farão parte integrante do TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO, independentemente de transcrição, dele não podendo se afastar durante a sua vigência.
- 17.3.** A presente Licitação poderá ser suspensa, revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 17.4.** Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que a Comissão de Licitação porventura julgar necessário.
- 17.5.** Aos casos omissos aplicar-se-ão sobre este EDITAL as demais disposições constantes na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e regulamentos internos do CIMINAS.
- 17.6.** O DEFERIMENTO e assinatura do TERMO DE ADESÃO desta CHAMADA PÚBLICA não implicará em direito à contratação das EMPRESAS/CREDENCIADAS para o fornecimento do objeto/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS. O compromisso de fornecimento/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS só estará caracterizado mediante necessidade e emissão de cada ORDEM DE SERVIÇO.
- 17.7.** A participação na presente CHAMADA PÚBLICA implicará na aceitação integral

e irretroatável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como à observância dos regulamentos administrativos, mantendo-se as EMPRESAS/INTERESSADAS como plenas responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo. São partes integrantes deste Edital:

17.7.1. Anexo I – Termo de Referência

17.7.2. Anexo II – Minuta do Contrato

17.7.3. Anexo III - Pedido de Credenciamento

17.7.4. Anexo IV – Declaração para fins de participação em Credenciamentos.

18. DO

FORO

18.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pela Justiça, no foro competente da Comarca de Araxá/MG.

Araxá/MG, 08 de janeiro de 2026

LARISSA MARIANO LEMOS TEIXEIRA
CIMINAS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026 CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

1. DO OBJETO

- 1.1. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES/EMPRESAS OU INSTITUIÇÕES DE UTILIDADE PÚBLICA, SEM FINS LUCRATIVOS, ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS EM ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CIMINAS.

ENTES CONSORCIADOS			
MUNICÍPIOS		DISTÂNCIA ESTIMADA DA SEDE ARAXÁ (CIMINAS)	POPULAÇÃO (Nº HAB)
1	ARAXÁ	SEDE	117.677
2	CAMPOS ALTOS	96 KM	13.136
3	IBIÁ	72 KM	22.596
4	MEDEIROS	121 KM	4.040
5	PEDRINÓPOLIS	78 KM	3.404
6	PERDIZES	56 KM	17.830
7	PRATINHA	81 KM	3.673
8	SANTA ROSA DA SERRA	131 KM	3.476
9	TAPIRA	56 KM	4.212
10	TAPIRAÍ	148 KM	1.707
11	TIROS	179 KM	8.172
12	SÃO ROQUE DE MINAS	140 KM	7.341
13	MORADA NOVA DE MINAS	334 KM	9.364
14	SACRAMENTO	85 KM	27.891
15	LAGOA FORMOSA	148 KM	19.507

16	SÃO GONÇALO DO ABAETÉ	248 KM	7.521
17	VARJÃO DE MINAS	217 KM	7.243
18	RIO PARANAÍBA	136 KM	15.143
19	PIUMHI	204 KM	37.742
20	IGUATAMA	193 KM	6.845
21	PIMENTA	243 KM	8.794
22	COROMANDEL	178 KM	30.013
23	DORESÓPOLIS	225 KM	1.496
24	CARMO DO PARANAÍBA	131 KM	29.899
25	ARAPUÁ	175 KM	2.674
26	VARGEM BONITA	154 KM	2.206
27	CRUZEIRO DA FORTALEZA	100 KM	3.610
28	RAPOSOS	390 KM	16.735
29	BAMBUÍ	162 KM	24.144
30	CAMPOS GERAIS	384 KM	26.809
31	GUIMARÃNIA	123 KM	8.808
32	CAETÉ	417 KM	39.850
33	NEPOMUCENO	359 KM	25.774
34	SÃO GOTARDO	134 KM	43.309
35	LAGAMAR	237 KM	6.672
36	SERRA DO SALITRE	79 KM	12.210
37	SABARÁ	384 KM	134.286
38	CAMPO FLORIDO	186 KM	8.838
39	LAGOA DA PRATA	212 KM	53.583
40	NOVA SERRANA	241 KM	112.910
41	SANTANA DA VARGEM	371 KM	6.781
42	PRATÁPOLIS	256 KM	8.551
43	CORINTO	449 KM	23.996
44	ESTRELA DO SUL	195 KM	6.926
45	INDIANÓPOLIS	148 KM	6.309
46	ESTRELA DO INDAIÁ	212 KM	2.750
47	PITANGUI	276 KM	27.734
48	PLANURA	224 KM	11.484
49	MATUTINA	155KM	3.907
50	GOVERNADOR VALADARES	674 KM	266.649
51	CONQUISTA	110 KM	6.694
52	BOM DESPACHO	213 KM	53.995
53	IRAÍ DE MINAS	154 KM	7.423
54	PRESIDENTE OLEGÁRIO	184 KM	19.177
55	DORES DO INDAIÁ	203 KM	12.786
56	MARTINHO CAMPOS	273 KM	14.461
57	PEQUI	321 KM	4.265
58	MOEMA	572 KM	7.012

59	TUPACIGUARA	246 KM	26.583
60	PATOS DE MINAS	155 KM	157.235
61	ITAPECERICA	292 KM	21.456
62	JAPARAÍBA	231 KM	4.706
63	PATROCÍNIO	107 KM	93.852
64	CATAGUASES	655 KM	67.872
65	BOTELHOS	391 KM	14 828
66	ITAMOGI	289 KM	11.092
67	ITAÚNA	307 KM	103.272
68	IBIRACI	203 KM	10.996
69	CAPETINGA	215 KM	6.627
70	SÃO JOSÉ DA BARRA	309 KM	8.145
TOTAL DE HABITANTES			1.960.134

Fonte: Censo IBGE 2022 - População estimada para 2024

1.2. JUSTIFICATIVA

- 1.2.1.** O presente processo de credenciamento de entidades/empresas ou instituições de utilidade pública, sem fins lucrativos, especializadas na prestação de serviços de castração de cães e gatos em atendimento aos municípios consorciados do CIMINAS.
- 1.2.2.** A presente contratação justifica-se pela imperatividade de implementar um manejo populacional ético e promover o bem-estar de cães e gatos, focando prioritariamente em animais em situação de abandono e naqueles pertencentes a tutores em condição de vulnerabilidade socioeconômica. Diante da expressiva demanda reprimida nos municípios integrantes do CIMINAS, a estratégia de credenciamento via Consórcio consolida um plano de ação pautado na economia de escala e na celeridade administrativa. Tal medida visa não apenas o controle de natalidade, mas a mitigação de problemas de saúde pública (zoonoses) e a otimização dos recursos públicos por meio de uma contratação centralizada e eficiente.
- 1.2.3.** O controle de excedente populacional para apoio nas ações de saúde animal e humana,, inibindo-se, ainda, proliferação de doenças, para dessa forma reduzir o índice de zoonoses e natalidade dentro dos preceitos da ética e bem estar animal, atendendo aos programas estaduais e federais.

1.2.4. Aspecto de Saúde Pública (Zoonoses)

1.2.4.1. O controle populacional de cães e gatos é uma medida preventiva essencial para o controle de zoonoses (doenças transmitidas de animais para humanos), como a raiva, leishmaniose e esporotricose. A superpopulação de animais errantes aumenta o risco de acidentes por mordeduras e a contaminação de espaços públicos, tornando a castração a ferramenta mais eficaz e humanitária para a gestão do crescimento populacional desses animais nos municípios consorciados.

1.2.5. Bem-Estar Animal e Meio Ambiente

1.2.5.1. A castração reduz o abandono de ninhadas indesejadas e mitiga comportamentos agressivos ou de fuga. Além disso, o controle populacional protege a fauna silvestre local, frequentemente atacada por animais domésticos em situação de rua, preservando o equilíbrio ambiental da região atendida pelo CIMINAS.

1.2.6. Economicidade e Eficiência pelo Consórcio

1.2.6.1. A realização do serviço via Consórcio Intermunicipal permite a otimização dos recursos públicos através da economia de escala. O modelo de Credenciamento justifica-se por:

- 1.2.6.1.1. Capilaridade:** Permite o atendimento descentralizado, aproveitando a estrutura de diversas entidades já instaladas na região.
- 1.2.6.1.2. Demanda Flutuante:** Atende à necessidade contínua e variável dos municípios, sem a necessidade de uma contratação única e rígida.
- 1.2.6.1.3. Democratização:** Possibilita a participação de instituições de utilidade pública e sem fins lucrativos, que possuem expertise técnica e compromisso social com a causa animal.

1.2.7. A iniciativa está em total consonância com a Lei Federal nº 13.426/2017, que estabelece a política pública de controle de natalidade de cães e gatos em todo o território nacional, priorizando a castração como método oficial.

1.3. Vantagens do Credenciamento em Relação à Licitação Tradicional

1.3.1. A escolha pelo modelo de Credenciamento (inexigibilidade de licitação, art.

74, §4º, da Lei nº 14.133/2021) justifica-se pelas seguintes razões:

- 1.3.1.1. Variabilidade e Complexidade dos Serviços:** A demanda por procedimentos de esterilização cirúrgica é heterogênea, abrangendo caninos e felinos de diferentes portes, gêneros e condições fisiológicas. A execução do serviço exige flexibilidade operacional, infraestrutura técnica adequada e disponibilidade de insumos e fármacos variados para garantir a segurança anestésica e cirúrgica de acordo com as especificidades de cada animal atendido.
 - 1.3.1.2. Ausência de Limitação de Fornecedores:** É fundamental que o órgão/entidade tenha a liberdade de escolha entre diversos fornecedores para adequar a contratação à especificidade e ao orçamento de cada evento individualmente. O Credenciamento permite que todos os interessados que atendam aos requisitos técnicos mínimos do edital sejam contratados.
 - 1.3.1.3. Competição e Melhor Preço Garantidos:** O Credenciamento assegura a igualdade de condições entre todos os credenciados e garante a seleção da proposta mais vantajosa para cada evento pontual. A seleção do fornecedor para um evento específico será feita com base em critérios objetivos, como tabela de preços pré-fixada ou proposta mais vantajosa (a depender do modelo de credenciamento adotado), incentivando a competição e a busca pela melhor relação custo-benefício.
 - 1.3.1.4. Agilidade na Contratação:** A natureza dos eventos, muitas vezes sujeita a cronogramas apertados ou surgimento de novas demandas, exige celeridade. O Credenciamento permite uma contratação mais rápida e desburocratizada para a prestação do serviço, após a homologação das empresas.
- 1.3.2.** O Credenciamento é a modalidade mais adequada, eficiente e vantajosa para a Administração Pública, pois permite a formação de um cadastro de múltiplos prestadores de serviços especializados na prestação de serviços de castração de cães e gatos em atendimento aos municípios consorciados do CIMINAS.
- 1.3.3.** Desta forma, assegura-se a disponibilidade de serviços de alta qualidade para atender às demandas pontuais e variáveis, respeitando os princípios da isonomia e da economicidade em cada contratação futura.

1.3.4. A modalidade de credenciamento é a mais adequada para este fim, pois permite a adesão contínua de diversas empresas qualificadas. Isso garante que o CIMINAS e seus municípios consorciados tenham acesso a um pool de prestadores de serviço com expertise em diferentes tipos de equipamentos e problemas, com a flexibilidade de contratar o serviço específico quando e onde for necessário.

1.3.5. Portanto, este credenciamento é fundamental para assegurar a funcionalidade, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços públicos prestados aos cidadãos mineiros.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E DA SOLUÇÃO

2.1. Justificativa da Necessidade de Contratação

2.1.1. A contratação, por meio de credenciamento, visa a implementação de um programa de controle populacional de cães e gatos nos municípios consorciados ao CIMINAS fundamenta-se nos seguintes pontos:

- 2.1.1.1. Controle de Zoonoses e Saúde Pública:** A superpopulação de animais errantes aumenta exponencialmente o risco de transmissão de doenças graves aos seres humanos, como raiva, leishmaniose, esporotricose e diversas parasitoses. A castração é o método mais eficaz e humanitário para interromper esse ciclo de transmissão.
- 2.1.1.2. Prevenção de Acidentes e Maus-tratos:** Animais abandonados estão sujeitos a atropelamentos, ataques e maus-tratos, além de poderem causar acidentes de trânsito e incidentes com pedestres em vias públicas.
- 2.1.1.3. Equilíbrio Ambiental:** O excesso de animais domésticos sem controle impacta a fauna silvestre local (predação de aves e pequenos mamíferos) e gera problemas de limpeza urbana e manejo de resíduos.
- 2.1.1.4. Cumprimento Legal:** Atendimento à Lei Federal nº 13.426/2017, que estabelece o controle de natalidade de cães e gatos como medida de saúde pública, priorizando a esterilização cirúrgica.

2.2. Justificativa da Solução (Credenciamento de Empresas Especializadas)

2.2.1. A solução proposta, por meio do Credenciamento (Lei nº 14.133/2021, Art. 79,

IV), é a modalidade mais adequada e eficiente para atender à necessidade do CIMINAS e dos municípios consorciados, conforme demonstrado a seguir:

2.2.1.1. Inviabilidade de Competição (Seleção Objetiva): O credenciamento é a modalidade mais adequada, pois se configura como uma hipótese de inexigibilidade de licitação, conforme entendimento consolidado. Não se trata de uma competição pelo menor preço, mas sim da seleção de múltiplos prestadores que demonstrem possuir os requisitos técnicos mínimos exigidos pelo CIMINAS.

2.2.2. Vantagens do Credenciamento:

2.2.2.1. Universalidade e Flexibilidade: Permite que todos os interessados que preencham os requisitos sejam contratados, eliminando a restrição de número de fornecedores. Os serviços serão demandados de forma não exclusiva pelos municípios, conforme sua real necessidade e capacidade orçamentária.

2.2.2.2. Especialização Garantida: A entidade credenciada deverá comprovar qualificação técnica e infraestrutura adequada para a realização de procedimentos cirúrgicos, assegurando que as castrações ocorram em ambiente seguro e por profissionais habilitados. Tal exigência garante ao CIMINAS a entrega de um serviço especializado, focado na redução de intercorrências pós-operatórias e na excelência do atendimento veterinário.

2.2.2.3. Pronta Resposta: Cria-se um rol de prestadores de serviços disponíveis para atender, de maneira ágil e tempestiva, às diferentes demandas e sazonalidades dos programas em cada município consorciado.

2.2.3. Requisitos Essenciais no Edital de Credenciamento

2.2.3.1. Para a validade do credenciamento sob o regime de inexigibilidade, o edital deve obrigatoriamente cumprir alguns requisitos, conforme a Lei 14.133/2021:

2.2.3.1.1. Publicidade e Impessoalidade: O edital deve ser amplamente divulgado e permitir a inscrição de qualquer interessado que satisfaça as condições.

2.2.3.1.2. Condições Padronizadas e Objetivas: A Administração deve estabelecer condições de contratação uniformes para todos os credenciados (ex: tabela de preços, requisitos de qualidade, prazos, etc.).

2.2.3.1.3. Inexistência de Julgamento Competitivo: Não pode haver uma fase de classificação ou seleção que elimine ou rankeie os proponentes.

Quem cumprir os requisitos é credenciado.

2.2.3.2. O fundamento legal e jurídico é a Inexigibilidade de Licitação (art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021), aplicada por meio do procedimento auxiliar de Credenciamento (art. 79, I), devido à Inviabilidade de Competição para objeto específico.

2.2.4. Vantagens Econômicas e de Mercado

2.2.4.1. Fomento à Competitividade e ao Mercado: Ao permitir o acesso de todas as empresas qualificadas, o credenciamento amplia o mercado para a Administração e incentiva a participação de micro e pequenas empresas (MPEs).

2.2.4.2. Transparência e Isonomia de Condições: A Administração define uma Tabela de Preços e Condições de Serviço padronizadas que devem ser aceitas por todos. Isso garante que todos os credenciados sejam contratados sob as mesmas regras, promovendo a isonomia.

2.2.5. Vantagens de Gestão e Qualidade

2.2.5.1. Otimização de Recursos Humanos: A seleção por credenciamento é menos onerosa e burocrática para a equipe de licitação em comparação com o gerenciamento de inúmeros procedimentos licitatórios (Pregões e Concorrências) para cada tipo de evento.

2.2.5.2. Qualidade Assegurada: Embora não haja competição de preços na fase inicial, o edital exige o cumprimento de requisitos técnicos e de habilitação rigorosos para o credenciamento, assegurando que apenas empresas qualificadas com experiência e capacidade façam parte do cadastro.

2.2.5.3. Rastreabilidade e Fiscalização Simplificada: A gestão dos contratos ocorre de forma padronizada, facilitando a fiscalização dos serviços executados sob a Tabela de Preços e a aplicação de penalidades.

2.3. A contratação é justificada pela necessidade de garantir a excelência e eficiência dos serviços prestados. O credenciamento é a solução que melhor alia a qualidade técnica, a diversidade de resultados, a competitividade de preços e a agilidade administrativa para o atendimento integral do objeto.

2.4. O papel do CIMINAS é fundamental ao centralizar o processo e garantir a padronização e a eficácia na contratação para todos os municípios consorciados.

2.5. A modalidade de credenciamento é a mais adequada para esta finalidade, pois permite a adesão contínua de diversas empresas qualificadas. Isso garante que o CIMINAS e seus municípios consorciados tenham acesso a uma vasta gama de serviços e equipamentos, com flexibilidade para contratar conforme a demanda específica e o orçamento disponível, assegurando a qualidade e a relevância das capacitações oferecidas.

2.6. Desta forma, o credenciamento se justifica como a ferramenta jurídica e gerencial mais eficiente para garantir a assistência veterinária especializada necessária, promovendo o manejo populacional ético de cães e gatos e a gestão de excelência das políticas de saúde pública e bem-estar animal nos Municípios integrantes do CIMINAS.

3. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE DE CREDENCIAMENTO:

3.1.1. O Consórcio Interfederativo Minas Gerais, composto atualmente por 67 (sessenta e sete) municípios consorciados, visa à execução de serviços em múltiplos municípios de maneira simultânea e contínua, atendendo às demandas locais com eficiência, e tempestividade. Considerando o volume e a diversidade das necessidades dos entes consorciados, a natureza do serviço a ser prestado, e a necessidade de ampla cobertura territorial, torna-se imprescindível que o Consórcio disponha do maior número possível de prestadores de serviço habilitados e prontos para atendimento imediato.

3.1.2. Nesse contexto, a opção pela adoção do credenciamento mostra-se não apenas legítima, como também a solução mais adequada e vantajosa, em consonância com o que dispõe o Acórdão 2977/2021-TCU-Plenário. De acordo com o referido acórdão, o credenciamento é cabível quando:

"a administração planeja a realização de múltiplas contratações de um mesmo tipo de objeto, em determinado período, e demonstra que a opção por dispor da maior rede possível de fornecedores para contratação direta, sob condições uniformes e predefinidas, é a única viável ou é mais vantajosa do que outras alternativas para atendimento das finalidades almejadas".

3.1.3. O Consórcio precisa atender, de forma ágil e eficiente, às demandas dos 67 (sessenta e sete) municípios consorciados, sendo necessário que vários prestadores estejam disponíveis para atuação simultânea. Devido à grande extensão territorial abrangida, é fundamental dispor de prestadores alocados

estrategicamente em diferentes localidades, viabilizando o pronto atendimento das demandas.

3.1.4. O credenciamento, com condições previamente definidas e uniformes, permite a contratação direta conforme a necessidade, garantindo a eficiência da prestação do serviço e a adequada aplicação dos recursos públicos.

3.1.5. O procedimento adotado será objetivo, isonômico, impessoal e amplamente transparente, assegurando que todos os interessados que atendam aos requisitos possam ser contratados.

3.1.6. Portanto, a adoção do procedimento de credenciamento, com edital aberto a todos os interessados que preencham os requisitos fixados e sob condições previamente estipuladas, é a medida que melhor atende às necessidades do Consórcio Interfederativo de Minas Gerais, garantindo eficiência administrativa, economicidade e o pleno atendimento do interesse público.

3.2. Os valores descritos no **ANEXO I** são correspondentes a pesquisa de mercado e em bancos de preços oficiais conforme item 1.4 deste instrumento editalício, considerando como base de cálculo de preços, o valor **MÉDIO**.

4. DO ALINHAMENTO COM AS FINALIDADES DO CONSÓRCIO

4.1. O CIMINAS, em sua natureza de consórcio público multifinalitário, tem como missão estatutária promover ações conjuntas que otimizem recursos e solucionem problemas regionais que transcendem a capacidade de um único município. A presente contratação está em total conformidade com esses objetivos, pois:

4.1.1. Promove o Desenvolvimento Regional Integrado: Ao abordar de forma coordenada os desafios apontados por cada municípios consorciado, o CIMINAS atua como um agente de desenvolvimento regional, garantindo que mesmo os municípios com menor capacidade de investimento possam ter acesso a tecnologias essenciais.

4.1.2. Gera Economia de Escala: A contratação realizada via consórcio permite obter condições de mercado mais vantajosas do que aquelas que seriam alcançadas por cada município isoladamente, otimizando o uso dos recursos públicos.

4.1.3. Compartilhar Soluções Técnicas e Administrativas: O consórcio centraliza o complexo processo de licitação e gestão do credenciamento, liberando as equipes municipais para focar na identificação das necessidades locais e na

execução das políticas públicas.

5. DA SOLUÇÃO PRETENDIDA E DOS BENEFÍCIOS ESPERADOS

5.1. A solução consiste no credenciamento de entidades e instituições especializadas para a execução de procedimentos de esterilização cirúrgica em cães e gatos. Pretende-se estabelecer uma rede capilarizada de atendimento que permita:

- 5.1.1. **Descentralização do Atendimento:** Facilitar o acesso dos munícipes dos entes consorciados aos serviços de castração, reduzindo deslocamentos e custos logísticos.
- 5.1.2. **Padronização Técnica:** Garantir que todos os procedimentos sigam rigorosos protocolos de bem-estar animal, assepsia e segurança anestésica, conforme as normas do CFMV/CRMV.
- 5.1.3. **Escalabilidade:** Ampliar a capacidade de atendimento do consórcio através da soma das estruturas físicas e equipes técnicas das diversas entidades credenciadas.

5.2. Dos Benefícios Esperados

- 5.2.1. Com a implementação deste credenciamento, o CIMINAS e seus municípios consorciados visam alcançar os seguintes resultados:
 - 5.2.1.1. **Controle Populacional e Zoonoses:** Redução efetiva da superpopulação de animais errantes e abandonados, resultando na diminuição direta da incidência de doenças transmissíveis (raiva, leishmaniose, esporotricose, entre outras).
 - 5.2.1.2. **Saúde Pública e Segurança:** Mitigação de problemas urbanos relacionados a animais de rua, como acidentes de trânsito, ataques a transeuntes e acúmulo de resíduos sólidos espalhados.
 - 5.2.1.3. **Equilíbrio Ambiental:** Proteção da fauna silvestre local, muitas vezes vitimada por ataques de cães e gatos domésticos sem monitoramento.
 - 5.2.1.4. **Eficiência na Gestão de Recursos:** Otimização dos recursos públicos através do modelo de credenciamento, onde o pagamento é realizado por serviço efetivamente prestado (tabela fixa), garantindo transparência e economia de escala para o consórcio.
 - 5.2.1.5. **Responsabilidade Social:** Fomento ao conceito de "Guarda Responsável", integrando a castração a um ciclo de educação e cuidado com o bem-estar

animal nas comunidades.

- 5.3.** O credenciamento de entidades/empresas ou instituições de utilidade pública, sem fins lucrativos, especializadas na prestação de serviços de castração de cães e gatos é medida indispensável, oportuna e necessária para enfrentar os desafios de saúde pública e controle populacional na área de abrangência do CIMINAS. A iniciativa visa mitigar o crescimento desordenado da população animal, reduzindo diretamente a incidência de zoonoses, o abandono e os maus-tratos.
- 5.4.** A estratégia não só atende a uma demanda social urgente e de proteção animal, como também se alinha perfeitamente aos objetivos estratégicos do Consórcio, promovendo o desenvolvimento regional por meio de ações de saúde única — que integra a saúde humana, animal e ambiental — de forma sustentável e eficiente.
- 5.5.** A descentralização desses serviços através do credenciamento garante maior agilidade no atendimento e otimização dos recursos públicos. Recomenda-se, portanto, o prosseguimento do processo para o efetivo atendimento do interesse público e a promoção do bem-estar coletivo nos municípios consorciados.

6. OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1.** O presente credenciamento tem como objetivo principal o estabelecimento de uma rede de prestadores de serviços (empresas ou entidades sem fins lucrativos) aptos a realizar procedimentos de esterilização cirúrgica (castração) em cães e gatos, visando o controle populacional ético e a promoção da saúde pública em todos os municípios integrantes do CIMINAS.
- 6.1.1. Controle da Natalidade:** Implementar uma política eficaz de controle de natalidade para reduzir o número de animais errantes e o abandono nos municípios consorciados.
- 6.1.2. Prevenção de Zoonoses:** Reduzir a transmissão de doenças infectocontagiosas entre animais e seres humanos (como Raiva, Leishmaniose e Esporotricose) por meio da diminuição da densidade populacional de animais sem assistência veterinária.
- 6.1.3. Atendimento Descentralizado:** Garantir que o serviço chegue às diversas localidades do consórcio, aproveitando a capilaridade e a estrutura das entidades credenciadas para facilitar o acesso da população e dos protetores locais.

- 6.1.4. Garantia de Bem-Estar Animal:** Assegurar que os procedimentos sejam realizados sob rigorosos protocolos médico-veterinários, incluindo exames pré-operatórios básicos, anestesia adequada e orientações pós-operatórias.
- 6.1.5. Apoio às Políticas Públicas Locais:** Oferecer suporte técnico aos municípios para o cumprimento de metas de vigilância em saúde e manejo populacional ético.
- 6.1.6. Educação em Saúde:** Fomentar, por meio da prestação do serviço, a conscientização sobre a guarda responsável e os benefícios da castração para a longevidade e saúde dos animais.

6.2. Credenciamento por Item - não Parcelamento do Objeto

- 6.2.1.** O presente Edital de Credenciamento, cujo objeto é a contratação de empresas especializadas em manutenção de computadores e periféricos para atender às demandas do CIMINAS e dos municípios consorciados ao CIMINAS, **será conduzido por item, e não por parcelamento.**
- 6.2.2.** Isso significa que cada serviço ou tipo de manutenção detalhado neste Termo de Referência constituirá um item específico para o qual as empresas poderão se credenciar.
- 6.2.3.** O objetivo é que as empresas comprovem sua capacidade técnica e experiência para a execução de cada item isoladamente, sem que o objeto principal deste Edital seja subdividido em lotes, áreas geográficas ou etapas que possam fragmentar a responsabilidade ou a especialização.
- 6.2.4.** A escolha pela modalidade de credenciamento por item, sem parcelamento do objeto, é justificada pelos seguintes pontos:
- 6.2.4.1. Garantia da Abrangência e Continuidade do Serviço:** Os serviços e equipamentos, são serviços de natureza interligada, onde a falha em um componente pode impactar múltiplos sistemas. Parcelar a contratação por tipo de equipamento ou por etapa de manutenção criaria lacunas no atendimento, dificultando a resolução integral dos problemas e comprometendo a continuidade dos serviços públicos; ao permitir que as empresas se credenciam por itens, mas mantendo o objeto como um todo não parcelado, garantimos uma cobertura completa e integrada para todas

as necessidades tecnológicas dos municípios.

- 6.2.4.2. Otimização da Gestão e Fiscalização Contratual:** A gestão de um único processo de credenciamento, mesmo que composto por múltiplos itens, é consideravelmente mais simples e eficiente do que a administração de diversos credenciamentos ou contratos fragmentados. Isso reduz a burocracia para o CIMINAS e para os municípios, otimizando o tempo e os recursos humanos envolvidos na fiscalização; a avaliação da performance dos credenciados torna-se mais clara e padronizada, pois o foco está na capacidade de cada empresa atender aos itens específicos do Termo de Referência, e não na gestão de múltiplos escopos fragmentados.
- 6.2.4.3. Flexibilidade para os Municípios:** A opção por "credenciamento por item" permite que cada município acione os serviços de manutenção de que precisa, escolhendo entre os credenciados aqueles que possuem a qualificação para o item específico demandado. Essa abordagem mantém a flexibilidade para os municípios, sem gerar a complexidade administrativa de um parcelamento em lotes rígidos.
- 6.2.4.4. Estímulo à Especialização e Competitividade:** Embora o objeto não seja parcelado em lotes, a possibilidade de as empresas se credenciarem para itens específicos do Termo de Referência ainda permite que empresas com expertise em determinadas áreas (Drones e equipamentos) possam participar, ao lado de empresas que oferecem um leque mais amplo de serviços, promovendo a competitividade dentro de cada especialidade.
- 6.2.5.** Dessa forma, o credenciamento por item, sem parcelamento do objeto, é a abordagem mais racional e eficaz para atender à natureza dinâmica, garantindo a eficiência, a segurança e a continuidade dos serviços tecnológicos essenciais do CIMINAS e nos municípios consorciados ao CIMINAS.

6.3. FUNDAMENTO

LEGAL

- 6.3.1.** Lei Federal de Licitações – Lei nº 14.133 e demais legislações correlatas e estabelecidas neste Termo de Referência;
- 6.3.2.** Tabela orçamentária:

ITEM	QTDE	UN	CÓD.	DESCRIÇÃO	VR. MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	10.000	SERVIÇO	24071	Avaliação clínica; procedimento cirúrgico para controle da natalidade de cães e gatos; equipe (2 veterinários e 2 auxiliares), apta a técnica pouco evasiva via flanco ou linha alba; fornecimento de antibióticos, anti-inflamatórios e analgésicos de longa duração injetáveis, roupa pós-cirúrgica e colar elizabetano; CHIP , assim como aparelho leitora de CHIP a cada 100 animais . Utilizando o veículo (castramóvel) pertencente ao CIMINAS ou ao credenciado, clínica veterinária credenciada.	R\$170,21	R\$1.702.100
2	10.000	SERVIÇO	24073	Avaliação clínica; procedimento cirúrgico para controle da natalidade de cães e gatos; equipe (2 veterinários e 2 auxiliares), apta a técnica pouco evasiva via flanco ou linha alba; fornecimento de antibióticos, anti-inflamatórios e analgésicos de longa duração injetáveis, roupa pós-cirúrgica e colar elizabetano; SEM CHIP , assim como SEM o aparelho leitora de CHIP a cada 100 animais . Utilizando o veículo (castramóvel) pertencente ao CIMINAS ou do credenciado, clínica veterinária credenciada.	R\$156,88	R\$1.568.800
VALOR MÉDIO TOTAL:					R\$3.270.900,00	

6.3.3. DESCRIÇÃO DETALHADAS DE CADA ITEM:

6.3.3.1. Item 1: O serviço consiste na prestação de assistência veterinária temporária para o controle populacional de caninos e felinos, compreendendo as seguintes etapas e requisitos:

6.3.3.1.1. Triagem e Avaliação Clínica

6.3.3.1.1.2. Exame Físico: Avaliação prévia obrigatória de cada animal para verificar condições gerais de saúde, peso, idade estimada e ausência de contraindicações para o procedimento anestésico e cirúrgico.

6.3.3.1.1.3. Responsabilidade Técnica: A avaliação deve determinar a

aptidão do animal.

6.3.3.1.2. Equipe Técnica Mínima

6.3.3.1.2.2. Para cada unidade de atendimento (seja no castramóvel ou clínica), a estrutura operacional deverá contar obrigatoriamente com:

6.3.3.1.2.2.0. **02 (dois) Médicos Veterinários:** Devidamente registrados no CRMV.

6.3.3.1.2.2.1. **02 (dois) Auxiliares de Veterinária:** Para suporte na contenção, tricotomia, limpeza e monitoramento pós-cirúrgico imediato.

6.3.3.1.3. Procedimento Cirúrgico e Técnica

6.3.3.1.3.2. **Métodos Aceitos:** Esterilização definitiva por meio de Ovariohisterectomia (OVH) em fêmeas e Orquiectomia em machos.

6.3.3.1.3.3. **Técnica Minimamente Invasiva:** Utilização de técnica minimamente invasiva (via flanco ou linha alba), visando incisões reduzidas, menor tempo de recuperação e redução de riscos de infecção/evisceração.

6.3.3.1.3.4. **Protocolo Anestésico:** Uso de fármacos que garantem o plano anestésico adequado e o bem-estar animal (anestesia geral).

6.3.3.1.4. Insumos e Materiais de Pós-Operatório

6.3.3.1.4.2. Todos os insumos, materiais e honorários necessários para a completa execução do procedimento, incluindo posteriormente, ao ser finalizada o procedimento cirúrgico, a entrega obrigatória de receituário médico-veterinário detalhado ao tutor, contendo a prescrição de fármacos analgésicos, anti-inflamatórios e antibióticos para o período pós-operatório, bem como as orientações técnicas para os cuidados com a ferida cirúrgica e recuperação do animal.

6.3.3.1.4.3. **Protocolo Medicamentoso:** Aplicação de antibióticos, anti-inflamatórios e analgésicos de longa duração (depot) via injetável, garantindo a cobertura terapêutica mínima necessária para a recuperação.

6.3.3.1.4.4. Proteção Física: Fornecimento de roupa pós-cirúrgica (especialmente para fêmeas) e/ou colar elizabetano, adequados ao porte do animal.

6.3.3.1.5. Identificação Eletrônica (Microchipagem)

6.3.3.1.5.2. Implantação: Inserção de microchip subcutâneo em todos os animais castrados para fins de registro e monitoramento.

6.3.3.1.5.3. Equipamento de Leitura: A contratada/credenciada deverá fornecer 01 (um) aparelho leitor de microchip para cada 100 (cem) animais atendidos, a ser entregue ao CIMINAS ou ao município executor para fiscalização e controle.

6.3.3.1.6. Local de Execução

6.3.3.1.6.2. O serviço poderá ser executado em duas modalidades, conforme conveniência do plano de trabalho:

6.3.3.1.6.2.0. Unidade Móvel (Castramóvel): Utilização de veículo devidamente equipado e adaptado, podendo pertencer ao CIMINAS ou à própria Credenciada, desde que possua registro no CRMV para tal fim.

6.3.3.1.6.2.1. Clínica Veterinária: Nas dependências físicas da instituição credenciada, que deve atender a todas as normas de higiene e estrutura previstas na Resolução CFMV nº 1275/2019, desde que possua alvará sanitário.

6.3.3.2. Item 2: O serviço consiste na prestação de assistência veterinária temporária para o controle populacional de caninos e felinos, compreendendo as seguintes etapas e requisitos:

6.3.3.2.1. Triagem e Avaliação Clínica

6.3.3.2.1.2. Exame Físico: Avaliação prévia obrigatória de cada animal para verificar condições gerais de saúde, peso, idade estimada e ausência de contraindicações para o procedimento anestésico e cirúrgico.

6.3.3.2.1.3. Responsabilidade Técnica: A avaliação deve determinar a aptidão do animal.

6.3.3.2.2. Equipe Técnica Mínima

6.3.3.2.2.2. Para cada unidade de atendimento (seja no castramóvel ou clínica), a estrutura operacional deverá contar obrigatoriamente com:

6.3.3.2.2.2.0. 02 (dois) Médicos Veterinários: Devidamente registrados no CRMV.

6.3.3.2.2.2.1. 02 (dois) Auxiliares de Veterinária: Para suporte na contenção, tricotomia, limpeza e monitoramento pós-cirúrgico imediato.

6.3.3.2.3. Procedimento Cirúrgico e Técnica

6.3.3.2.3.2. Métodos Aceitos: Esterilização definitiva por meio de Ovariohisterectomia (OVH) em fêmeas e Orquiectomia em machos.

6.3.3.2.3.3. Técnica Minimamente Invasiva: Utilização de técnica minimamente invasiva (via flanco ou linha alba), visando incisões reduzidas, menor tempo de recuperação e redução de riscos de infecção/evisceração.

6.3.3.2.3.4. Protocolo Anestésico: Uso de fármacos que garantem o plano anestésico adequado e o bem-estar animal (anestesia geral).

6.3.3.2.4. Insumos e Materiais de Pós-Operatório

6.3.3.2.4.2. Todos os insumos, materiais e honorários necessários para a completa execução do procedimento, incluindo posteriormente, ao ser finalizada o procedimento cirúrgico, a entrega obrigatória de receituário médico-veterinário detalhado ao tutor, contendo a prescrição de fármacos analgésicos, anti-inflamatórios e antibióticos para o período pós-operatório, bem como as orientações técnicas para os cuidados com a ferida cirúrgica e recuperação do animal.

6.3.3.2.4.3. Protocolo Medicamentoso: Aplicação de antibióticos, anti-inflamatórios e analgésicos de longa duração (depot) via injetável, garantindo a cobertura terapêutica mínima necessária para a recuperação.

6.3.3.2.4.4. Proteção Física: Fornecimento de roupa pós-cirúrgica (especialmente para fêmeas) e/ou colar elizabetano, adequados ao porte do animal.

6.3.3.2.5. Local de Execução

6.3.3.2.5.2. O serviço poderá ser executado em duas modalidades, conforme conveniência do plano de trabalho:

6.3.3.2.5.2.0. **Unidade Móvel (Castramóvel):** Utilização de veículo devidamente equipado e adaptado, podendo pertencer ao CIMINAS ou à própria Credenciada, desde que possua registro no CRMV para tal fim.

6.3.3.2.5.2.1. **Clínica Veterinária:** Nas dependências físicas da instituição credenciada, que deve atender a todas as normas de higiene e estrutura previstas na Resolução CFMV nº 1275/2019, desde que possua alvará sanitário.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Os serviços contratados deverão incluir todo o material listados e necessários.

8. DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços referentes à contratação estão constantes na descrição detalhada de cada item neste Termo de Referência.

8.2. Os pedidos de serviço sempre serão formalizados via e-mail e/ou por escrito contendo os serviços solicitados, suas respectivas quantidades e a autorização de fornecimento proveniente do CIMINAS.

8.3. **Prazo de Entrega:** De acordo com a data informada na convocação emitida pelo CIMINAS.

8.4. **Conformidade:** Os serviços devem atender às especificações detalhadas neste Termo de Referência.

8.5. Garantia de Qualidade: A empresa contratada deve assegurar que os serviços são de qualidade conforme os padrões acordados.

9. DO PRAZO E LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

9.1. Do prazo

9.1.1. A execução dos serviços contratados ocorrerá nos locais a serem discriminados pelos municípios consorciados ao CIMINAS, sendo: zona urbana e rural dos municípios, em campo, nas escolas, entidades e órgãos públicos.

9.1.2. O prazo para apresentação e finalização do serviço objeto desta contratação será de 12 (doze) meses após a assinatura do contrato.

9.1.3. Os serviços deverão ser prestados presencialmente nos municípios consorciados com disponibilidade de suporte técnico conforme a demanda apresentada pelas Secretarias Municipais.

9.1.4. A credenciada deverá dispor de equipe capacitada e com conhecimento técnico comprovado na condução e execução do referido objeto.

9.1.5. O objeto será recebido pelo servidor designado para o acompanhamento e fiscalização contratual, que realizará a verificação da conformidade dos serviços executados com as especificações exigidas neste Termo de Referência.

9.1.6. O descumprimento do prazo acima, sem justificativa aceita pela administração, sujeitará a CREDENCIADA à multa e/ou rescisão contratual, na forma que prevê a legislação em vigor;

9.1.7. Serão aceitas justificativas como ocorrência de condições adversas que impeçam a execução do contrato, entre outras fundamentadas em fatos que relevantes possam ser aceitos.

9.2. Do local da execução dos serviços:

9.2.1. A execução do objeto contratual poderá ocorrer em locais diversos: zona urbana e rural, em campo, nas escolas, entidades e órgãos públicos dos municípios consorciados, conforme a necessidade e programação da Administração, devendo a Contratada assegurar plena capacidade de atendimento em todas as localidades indicadas. As especificações do local para prestação de serviços

estarão contidas na Ordem de Fornecimento.

9.3. Locais de entrega / prestação de serviço:

- 9.3.1.** Durante a execução contratual, os Municípios consorciados poderão solicitar ajustes ou correções, sendo a credenciada obrigada a realizá-los sem ônus adicional.
- 9.3.2.** A credenciada será responsável por todas as despesas diretas e indiretas, que possam surgir a qualquer tempo, pelo fornecimento e transporte do objeto.
- 9.3.3.** A credenciada será a única e exclusiva responsável por todos os custos relativos à alimentação, hospedagem, transporte e quaisquer outros encargos de seus funcionários e equipe técnica necessários para a execução dos serviços, não cabendo ao CIMINAS ou aos municípios consorciados qualquer ônus adicional ou reembolso a esse título.
- 9.3.4.** O não cumprimento desse prazo acarretará a anulação do empenho, bem como a aplicação das penalidades cabíveis, procedendo à convocação do fornecedor subsequente, considerando a ordem de classificação da proposta.

10. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

- 10.1.** Não haverá exigência de garantia da contratação, conforme o artigo 96 da Lei N.º 14.133, de 2021.

11. DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1.** A fiscalização será realizada, sem prejuízo daquela exercida pelos Secretários Municipais dos entes consorciados, por servidor indicado pelo município consorciado no Contrato de Programa.
- 11.2.** O CIMINAS, exercerá a fiscalização suplementar cabendo ao(s) respectivo(s) Órgão(s) contratante, exercer a fiscalização dos serviços e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CREDENCIADA e ao Consórcio, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

- 11.3.** A fiscalização do objeto deste Credenciamento ficará a cargo da Secretaria de responsável pela pasta do município contratante, juntamente com o técnico responsável que será designado para tal finalidade, observados os artigos da lei 14.133/2021 e alterações posteriores.
- 11.4.** Na ocorrência de atrasos na prestação dos serviços, a poderá aplicar as penalidades previstas neste instrumento convocatório.
- 11.5.** As exigências e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CREDENCIADA, no que concerne à prestação dos serviços.
- 11.6.** Será competente para acompanhar, fiscalizar, conferir e autorizar o objeto desta licitação os fiscais designados Contrato de programa dos respectivos municípios participantes observado o disposto na lei 14.133/2021.
- 11.7.** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura do Contrato de Programa.
- 11.8.** A CREDENCIADA ao ser convocada, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para celebrar a referida assinatura do Termo de Contrato, da qual farão parte o Edital, incluídos os seus anexos.
- 11.9.** Se a CREDENCIADA não comparecer à convocação no prazo estabelecido, é facultado à CREDENCIANTE convocar as empresas remanescentes, seguindo a ordem do rodízio para o objeto deste credenciamento, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas as empresas silentes.
- 11.10.** O CIMINAS reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto na lei 14.133/2021.

12. DO

PAGAMENTO

- 12.1.** O faturamento deverá ser feito tendo como base o mês fechado, ou seja, do dia 1 a 30 de cada mês, cujo relatório deverá acompanhar o cronograma físico financeiro e

documento

fiscal.

- 12.2.** O pagamento será realizado mensalmente, de forma que a empresa credenciada terá até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, para a apresentação da Nota Fiscal ou equivalente.
- 12.3.** Junto ao faturamento, deverão ser anexadas certidões vigentes de FGTS, fazendas federal, estadual e municipal e ainda a certidão negativa de débitos trabalhistas, sob pena de não ser o pagamento efetuado até que sejam regularizados débitos que porventura possam existir.
- 12.4.** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou ainda na falta da comprovação de adimplência junto aos órgãos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 12.5.** Após a apresentação da Nota Fiscal ou equivalente e demais obrigações, o CIMINAS efetuará o pagamento à empresa credenciada em até 10 (dez) dias.
- 12.6.** Havendo erro na Fatura, Nota Fiscal, Recibo ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susado, até que a contratada tome as medidas saneadoras necessárias.
- 12.7.** Caso haja documentos faltantes ou incorretos, qualquer pendência ou irregularidade quanto aos serviços prestados, não será iniciada a contagem de prazo para pagamento. Os valores a serem pagos às empresas CREDENCIADAS serão efetuados mediante depósito direto em conta corrente/transferência bancária on-line ou através de cheque nominal, de acordo com cada fonte de recursos.

13. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

- 13.1.** Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao serviço, que venham a ser solicitados pelos empregados da CREDENCIADA.
- 13.2.** Aprovar, anteriormente à execução dos serviços, o orçamento repassado pela CREDENCIADA.

- 13.3.** Acompanhar e fiscalizar, com rigor, o cumprimento do objeto desta contratação, a fim de que os serviços sejam realizados com eficiência.
- 13.4.** Dar ciência à CREDENCIADA imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento.
- 13.5.** Verificar, ao receber a Nota Fiscal eletrônica, se os valores cobrados pela CREDENCIADA estão de acordo com o preço fixado pelo CIMINAS, e se os descontos efetuados são aqueles previstos em contrato.
- 13.6.** Efetuar pagamento à CREDENCIADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas em contrato.
- 13.7.** Notificar a CREDENCIADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução do objeto.
- 13.8.** É responsabilidade do município consorciado CONTRATANTE, além de cumprir as obrigações legais:
- 13.8.1.** Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, por meio do fiscal designado.
- 13.8.2.** Realizar o pagamento devido à credenciada, nas condições estabelecidas no termo de referência e/ou projeto básico, devendo garantir a disponibilidade orçamentária de recursos, para cumprimento das obrigações pactuadas, ainda que vinculado às parcelas do Fundo de Participação dos municípios, ou, ainda, de outras transferências Constitucionais.
- 13.8.3.** Notificar o CIMINAS, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades ocorridas na prestação do(s) serviços e/ou itens, sob pena de aplicação das penalidades previstas em contrato.
- 13.8.4.** Fornecer as informações e documentos, legais e reguladores exigidos, para que a CREDENCIADA obtenha e mantenha válidas e vigentes as licenças aplicáveis.
- 13.8.5.** Comunicar à CREDENCIADA, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados

do respectivo recebimento, sobre qualquer correspondência, intimação, notificação, citação ou qualquer outra solicitação de responsabilidade da CONTRATADA, para que esta possa tomar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, salvo se de outra forma previsto no Contrato.

14. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

14.1. Além das obrigações previstas no Termo de Referência (Anexo I) e legislação aplicável, a CREDENCIADA deverá:

- 14.1.1.** Executar os serviços em conformidade com os requisitos deste Termo de Referência, Memorial Descritivo, Especificações Técnicas e as condições deste instrumento;
- 14.1.2.** Executar os serviços com observância da melhor técnica, boas práticas profissionais e em conformidade com o plano de trabalho aprovado;
- 14.1.3.** Apresentar relatórios mensais detalhados, com evidências das atividades realizadas, indicadores e demonstração de gastos quando aplicável;
- 14.1.4.** Manter sigilo sobre informações sensíveis e dados pessoais a que tiver acesso, observando a legislação de proteção de dados pessoais;
- 14.1.5.** Comunicar formalmente ao Contratante quaisquer fatos supervenientes que possam afetar o cumprimento do objeto, propondo medidas corretivas.
- 14.1.6.** Cumprir todas as demais obrigações principais e acessórias constantes em Termo de Referência, em Edital de Licitação, em seus Anexos, assumindo seus riscos e as despesas decorrentes de imperfeições dos serviços, conforme especificações, prazo e local predeterminados, acompanhada da respectiva nota fiscal.
- 14.1.7.** Responder pelas despesas relativas a frete, encargos trabalhistas, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas em razão do fornecimento do objeto deste registro.

- 14.1.8.** Designar um responsável, idôneo e habilitado, com poderes para representá-la, receber notificações da fiscalização dos Municípios consorciados e deliberar sobre todos os assuntos, visando ao bom e fiel cumprimento do contrato.
- 14.1.9.** Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria e os regulamentos vigentes, especialmente as normas sobre segurança, higiene e medicina do trabalho.
- 14.1.10.** Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte dos órgão participantes credenciados, prestando todos os esclarecimentos solicitados e acatando as reclamações formuladas.
- 14.1.11.** Fornecer aos seus empregados todos os equipamentos de proteção individual de caráter rotineiro e cumprir todas as normas sobre segurança do trabalho.
- 14.1.12.** Assumir os riscos inerentes às atividades pertinentes ao objeto que sejam de sua responsabilidade.
- 14.1.13.** Responder por qualquer acidente de trabalho na prestação dos serviços, por danos resultantes de caso fortuito ou força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos bens do Município, de seus funcionários ou de terceiros.
- 14.1.14.** Prestar o objeto contratado somente após ordem ou autorização de serviços emitida pelo Município consorciado beneficiário.
- 14.1.15.** Apresentar durante a execução, caso seja solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- 14.1.16.** Paralisar, por determinação do Município, qualquer trabalho que não esteja sendo desenvolvido de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 14.1.17.** Comunicar ao Credenciante, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, os

motivos que impossibilitem o cumprimento do objeto no prazo previsto, com a devida comprovação.

- 14.1.18.** Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste credenciamento, devendo comunicar ao CIMINAS, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.
- 14.1.19.** Responder, exclusivamente, por todos os danos e prejuízos, tanto materiais, morais e/ou pessoais, pertinentes à execução do objeto contratado, causados ao Contratante e/ou a terceiros por ação ou omissão própria ou de qualquer de seus empregados ou prepostos.
- 14.1.20.** Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeições, vales-transportes e outras que porventura venham a ser reguladas em acordo coletivo.
- 14.1.21.** Empregar mão de obra habilitada e com conhecimentos básicos do objeto fornecido, em conformidade com as normas e determinações legais em vigor.
- 14.1.22.** Manter a qualidade dos serviços conforme as especificações do objeto contratado apresentadas na proposta e constantes do Termo de Referência (Anexo I).
- 14.1.23.** Responsabilizar-se integralmente pela qualidade técnica dos serviços e produtos fornecidos.
- 14.1.24.** Possuir todos os aparelhos, instalações básicas, materiais, utensílios, equipamentos e ferramentas necessárias para a completa e satisfatória execução do objeto do presente instrumento.
- 14.1.25.** Designar formalmente um preposto para representá-la administrativamente junto ao credenciante e durante o período de execução dos serviços, para exercer a supervisão e controle quanto ao cumprimento das obrigações principais e

deveres contratuais laterais e à qualidade técnica dos serviços.

- 14.1.26.** Disponibilizar, para o Município beneficiário, os contatos telefônicos dos responsáveis pelos serviços, bem como o do responsável legal da empresa, para os casos de emergência.
- 14.1.27.** Arcar com todos os encargos e tributos que direta ou indiretamente incidam sobre o contrato a ser celebrado, de acordo com a lei 14133/2021
- 14.1.28.** Preencher a ficha de produção diária, para fins de registro e gerenciamento dos trabalhos executados.
- 14.1.29.** Informar para a Tesouraria os dados bancários para futuros pagamentos.
- 14.1.30.** Assegurar que o responsável técnico apontado acompanhe a execução do objeto, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pelo contratante.
- 14.1.31.** Apresentar planilha de composição de preços unitários (CPU) contendo todos os itens que constam na planilha orçamentária elaborada pela contratante, de forma a identificar os insumos e serviços, assim como seus respectivos coeficientes e preços unitários, que juntos resultam no preço total de cada serviço presente na planilha orçamentária.
- 14.1.32.** Apresentar, ao fiscal do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura do contrato.
- 14.1.33.** Para empresas com sede em outros estados, apresentar no ato da assinatura do contrato o processo de “Visto de Empresa” junto ao Conselho competente, quando for o caso.
- 14.1.34.** Apresentar relatório mensal dos serviços executados, inclusive relatório fotográfico ou quaisquer outros meios legalmente permitidos contemplando a prova da execução contratual.

- 14.1.35.** Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto contratado, nem subcontratar para a execução do objeto a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito do Contratante.
- 14.1.36.** Prestar esclarecimentos às Prefeituras Municipais dos municípios consorciados, sobre eventuais atos ou fatos que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em decorrência do fornecimento contratado;
- 14.1.37.** Acatar as orientações da Gestora ou Fiscal do Contrato, ou de seu substituto legal, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;
- 14.1.38.** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Termo de Referência, utilizando empregados treinados, devidamente habilitados e qualificados para a prestação dos serviços;
- 14.1.39.** Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, refazendo aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício, irregularidades ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes nos documentos integrantes do Credenciamento, em até 48 (quarenta e oito) horas e às suas expensas, prorrogável por mais 48 (quarenta e oito) horas a critério do contratante, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.
- 14.1.40.** Considerar que, em sua proposta, estão contempladas a total logística de alojamento, alimentação e traslado de seu pessoal de execução dos serviços, assim como os custos de atendimento às normas nacionais e locais de segurança e saúde pública;
- 14.1.41.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos preços de sua proposta, devendo complementá-los, caso a previsão proposta seja insuficiente para o atendimento ao objeto da licitação, exceto na ocorrência dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do artigo 141 da Lei Estadual nº 9.433/2005;
- 14.1.42.** A fiscalização poderá determinar a substituição dos equipamentos e ferramentas

julgados deficientes, cabendo à CREDENCIADA providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo de 24 horas;

- 14.1.43.** Cabe à CREDENCIADA o transporte de todos os materiais, ferramentas e insumos para o local de implantação e serviços, incluindo total responsabilidade sob a legislação fiscal e de segurança para trânsito, bem como sua guarda e armazenamento;
- 14.1.44.** Sem ônus ao CREDENCIANTE, a CREDENCIADA deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, em prazo estipulado pela Fiscalização, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do serviço ou materiais empregados;
- 14.1.45.** Responder financeiramente pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando a CREDENCIANTE desde já autorizada a descontar da garantia ou dos pagamentos devidos à CREDENCIADA, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 14.1.46.** Alocar força de trabalho necessária ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência.
- 14.1.47.** Utilizar força de trabalho habilitada e com capacitação profissional para execução dos serviços a executar, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 14.1.48.** Instruir sua força de trabalho da obrigatoriedade de submissão a todas as normas e procedimentos da CREDENCIANTE aplicáveis ao serviço e seu local de execução, inclusive turnos e horários de expediente;
- 14.1.49.** Relatar à CREDENCIANTE toda e qualquer irregularidade verificada durante a prestação dos serviços;
- 14.1.50.** Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de proporcionar e prover sua adequação aos requisitos de segurança e saúde

especificados, bem como a legislação trabalhista, em particular no que diz respeito ao trabalho de menores de 18 anos;

- 14.1.51.** Responder como empregador, da parte dos empregados em serviço, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência é falta de responsabilidade intransferível;
- 14.1.52.** Manter ao longo de todo o período de execução dos serviços as condições gerais e específicas de habilitação e qualificação requeridas no Credenciamento;
- 14.1.53.** Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos, evitando desperdício e garantir que seja feita a deposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelos serviços contratados;
- 14.1.54.** Após remoção definitiva de seus materiais, por conclusão dos serviços, a CREDENCIADA se obriga a deixar as áreas nas mesmas condições civis, arquitetônicas e topográficas de quando do seu recebimento;
- 14.1.55.** Deverá ser rigorosamente observado o atendimento às normas da ABNT e especificações pertinentes ao assunto, notadamente aquelas diretamente relacionadas com o objeto deste Termo.

15. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 15.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 15.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 15.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses

permitidas em Lei.

- 15.4.** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 15.5.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 15.6.** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 15.7.** O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 15.8.** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 15.9.** O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 15.10.** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 15.11.** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Consórcio e os municípios

consociados nas hipóteses previstas na LGPD.

15.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

15.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

16. CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

16.1. O CIMINAS reserva para si o direito de não aceitar qualquer execução dos serviços em desacordo com o previsto neste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto no ART's. 104 inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. Qualquer tolerância por parte do CIMINAS, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela licitante vencedora, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o CIMINAS exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

16.3. A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o CIMINAS e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da empresa CREDENCIADA designadas para a execução do objeto contratado, sendo a contratada a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

16.4. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto deste projeto, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito da CREDENCIADA.

16.5. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem a causar à CREDENCIANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

16.6. Responder em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como: salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeições, vales transportes e outras que porventura venham a ser reguladas em acordo coletivo.

17. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

17.1. O presente credenciamento será formalizado por meio da assinatura do Termo de Credenciamento, dispensando-se a celebração de contrato administrativo individual com os credenciados, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93 ou norma equivalente da legislação vigente.

17.2. Para fins de execução dos serviços e vinculação das partes, a Ordem de Serviço, Chamamento ou Convocação emitida pela Administração Pública será considerada como instrumento hábil e suficiente, substituindo o contrato administrativo tradicional, e conterà, no mínimo:

17.3. Identificação do prestador credenciado;

17.3.1. Objeto específico da prestação;

17.3.2. Quantitativos e prazos;

17.3.3. Local de execução;

17.3.4. Valor e forma de pagamento;

17.3.5. Demais condições necessárias à execução do serviço.

17.4. A emissão da Ordem de Serviço implicará aceitação automática das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, vinculando o credenciado à execução da atividade nas condições estipuladas.

17.5. Cada Ordem de Serviço corresponderá a uma contratação autônoma, com prazo, valor e obrigações definidos, sendo vedado ao credenciado recusar o cumprimento sem justificativa fundamentada, sob pena de descredenciamento.

17.6. O não cumprimento injustificado da Ordem de Serviço poderá ensejar a aplicação de penalidades previstas neste Edital, inclusive o descredenciamento, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

18. DAS

PENALIDADES

18.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato o CIMINAS poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado, em sede de licitações e nos casos de dispensa e inexigibilidade, às seguintes sanções:

18.1.1. Advertência;

18.1.2. Multa, nas hipóteses em que o contratado incorrer em atraso injustificado na execução do contrato, em valor fixado, segundo os seguintes percentuais:

18.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso;

18.1.2.2. 20% (vinte por cento), em caso de atraso superior a trinta dias, calculado sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprida;

18.1.2.3. A aplicação da sanção de 20% não afasta a rescisão do contrato e poderá ser descontada da garantia do respectivo contrato;

18.1.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

18.1.2.5. A advertência é cabível frente a condutas de pequena gravidade e, materialmente equivale a comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

Prazo: 12 (doze) meses.

Araxá/MG, 08 de janeiro de 2026

CIMINAS

Conectando Minas, construindo o futuro.

✉ programas@ciminas.mg.gov.br

✉ atas@ciminas.mg.gov.br

🌐 [ciminasconsorcio](https://www.ciminas.mg.gov.br)

🌐 www.ciminas.mg.gov.br

📞 (34) 99715-1009

CIMINAS
LARISSA MARIANO LEMOS TEIXEIRA

ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO

**TERMO DE CREDENCIAMENTO CELEBRADO
ENTRE O CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE
MINAS GERAIS - CIMINAS E A EMPRESA
..... NOS TERMOS DO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026.**

Pelo presente TERMO DE CREDENCIAMENTO de Prestação de Serviços, de um lado o **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS - CIMINAS**, inscrito no CNPJ sob o nº 19.493.732/0001-99, com sede na Praça Pedro Alves da Costa, 300 – Vila São Pedro, neste ato representado pelo Senhor Presidente Frederico Ozanan Rangel, brasileiro, Prefeito de Santa Rosa da Serra - MG, doravante denominado CIMINAS/CREDENCIANTE, e de outro lado a empresa, situada na Rua, no município de, inscrita no CNPJ/MF sob nº, neste ato representada pelo seu representante legal, Senhor, doravante denominada CONTRATADA/CREDENCIADA, tem entre si justo e contratado o fornecimento, objeto da cláusula primeira deste contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ESCOPO DO FORNECIMENTO

CREDCIAMENTO DE ENTIDADES/EMPRESAS OU INSTITUIÇÕES DE UTILIDADE PÚBLICA, SEM FINS LUCRATIVOS, ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS EM ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CIMINAS.

ITEM	QTDE	UN	CÓD.	DESCRIÇÃO	VR. MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	10.000	SERVIÇO	24071	Avaliação clínica; procedimento cirúrgico para controle da natalidade de cães e gatos; equipe (2 veterinários e 2 auxiliares), apta a técnica pouco evasiva via flanco ou linha alba; fornecimento de antibióticos, anti-inflamatórios e analgésicos de longa duração injetáveis, roupa pós-cirúrgica e colar elizabetano; CHIP , assim como aparelho leitora de CHIP a cada 100 animais . Utilizando o veículo (castramóvel) pertencente ao CIMINAS ou ao credenciado, clínica veterinária credenciada.	R\$170,21	R\$1.702.100
2	10.000	SERVIÇO	24073	Avaliação clínica; procedimento cirúrgico para controle da natalidade de cães e gatos; equipe (2 veterinários e 2 auxiliares), apta a técnica pouco evasiva via flanco ou linha alba; fornecimento de antibióticos, anti-inflamatórios e analgésicos de longa duração injetáveis, roupa pós-cirúrgica e colar elizabetano; SEM CHIP , assim como SEM o aparelho leitora de CHIP a cada 100 animais . Utilizando o veículo (castramóvel) pertencente ao CIMINAS ou do credenciado, clínica veterinária credenciada.	R\$156,88	R\$1.568.800
VALOR MÉDIO TOTAL:					R\$3.270.900,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DO CONTRATO

O valor total do contrato será de **R\$xxxx**

CLÁUSULA TERCEIRA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços contratuais serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo motivo superveniente decorrente de força maior e/ou imprevisibilidade capaz de comprometer a fração do equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado conforme Lei Federal 14.133/21 e suas alterações;

CLÁUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços prestados será de competência e responsabilidade do _____, servidor do CIMINAS, sem prejuízo da fiscalização através dos prepostos (Fiscal de Contrato) de _____, a quem caberá o presente termo, bem como liberar os pagamentos de faturas e praticar todos os atos que se fizerem necessários para o fiel cumprimento do contrato.

§1º - Será nomeado um preposto para proceder a fiscalização

§2º - As exigências e a atuação da fiscalização pelo CIMINAS em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

§1º - Da CONTRATADA:

Além das obrigações previstas no Termo de Referência (Anexo I) e legislação aplicável, a CREDENCIADA deverá:

- Executar o objeto desse credenciamento com qualidade e eficiência, dentro dos padrões e prazos exigidos pelo Credenciante e segundo os padrões e detalhamentos técnicos constantes do Anexo I do edital (Termo de Referência)
- Cumprir todas as demais obrigações principais e acessórias constantes em Termo de Referência, em Edital de Licitação, em seus Anexos, assumindo seus riscos e as despesas decorrentes de imperfeições dos serviços, conforme especificações, prazo e local predeterminados, acompanhada da respectiva nota fiscal;
- Responder pelas despesas relativas a frete, encargos trabalhistas, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas em razão do fornecimento objeto deste registro.
- Designar um responsável, idôneo e habilitado, com poderes para representá-la, receber notificações da fiscalização dos Municípios consorciados e deliberar sobre todos os assuntos, visando ao bom e fiel cumprimento do contrato;
- Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria e os regulamentos vigentes, especialmente as normas sobre segurança, higiene e medicina do trabalho;
- Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte dos órgão participantes credenciados, prestando todos os esclarecimentos solicitados e acatando as reclamações formuladas;
- Fornecer aos seus empregados todos os equipamentos de proteção individual de caráter

- rotineiro e fazer cumprir todas as normas sobre segurança do trabalho;
- Assumir os riscos inerentes às atividades pertinentes ao objeto que sejam de sua responsabilidade;
 - Responder por qualquer acidente de trabalho na prestação dos serviços, por danos resultantes de caso fortuito ou força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos bens do Município, de seus funcionários ou de terceiros.
 - Prestar o objeto contratado somente após ordem ou autorização de serviços emitida pelo Município consorciado beneficiário;
 - Apresentar durante a execução, caso seja solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais
 - Paralisar, por determinação do Município, qualquer trabalho que não esteja sendo desenvolvido de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
 - Comunicar ao Credenciante, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem o cumprimento do objeto no prazo previsto, com a devida comprovação;
 - Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste credenciamento, devendo comunicar ao CIMINAS, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
 - Responder, exclusivamente, por todos os danos e prejuízos, tanto materiais, morais e/ou pessoais, pertinentes à execução do objeto contratado, causados ao Contratante e/ou a terceiros por ação ou omissão própria ou de qualquer de seus empregados ou prepostos;
 - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeições, vales-transportes e outras que porventura venham a ser reguladas em acordo coletivo;
 - Empregar mão de obra habilitada e com conhecimentos básicos do objeto fornecido, em conformidade com as normas e determinações legais em vigor;
 - Manter a qualidade dos serviços conforme as especificações do objeto contratado apresentadas na proposta e constantes do Termo de Referência (Anexo I);
 - Responsabilizar-se integralmente pela qualidade técnica dos serviços e produtos fornecidos;
 - Possuir todos os aparelhos, instalações básicas, materiais, utensílios, equipamentos e ferramentas necessárias para a completa e satisfatória execução do objeto do presente instrumento;
 - Designar formalmente um preposto para representá-la administrativamente junto ao credenciante e durante o período de execução dos serviços, para exercer a supervisão e controle quanto ao cumprimento das obrigações principais e deveres contratuais laterais e à qualidade técnica dos serviços.
 - Disponibilizar, para o Município beneficiário, os contatos telefônicos dos responsáveis pelos serviços, bem como o do responsável legal da empresa, para os casos de emergência;
 - Arcar com todos os encargos e tributos que direta ou indiretamente incidam sobre o contrato a ser celebrado, de acordo com a lei 14133/2021
 - Preencher a ficha de produção diária, para fins de registro e gerenciamento dos trabalhos executados.

- Informar para a Tesouraria os dados bancários para futuros pagamentos.
- Assegurar que o responsável técnico apontado acompanhe a execução do objeto, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pelo contratante.
- Apresentar planilha de composição de preços unitários (CPU) contendo todos os itens que constam na planilha orçamentária elaborada pela contratante, de forma a identificar os insumos e serviços, assim como seus respectivos coeficientes e preços unitários, que juntos resultam no preço total de cada serviço presente na planilha orçamentária.
- Apresentar, ao fiscal do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da expedição da ordem de serviço.
- Para empresas com sede em outros estados, apresentar no ato da assinatura do contrato o processo de “Visto de Empresa” junto ao Conselho competente, quando for o caso.
- Apresentar relatório mensal dos serviços executados, inclusive relatório fotográfico ou quaisquer outros meios legalmente permitidos contemplando a prova da execução contratual. Conferir se está sem executado.
- Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto contratado, nem subcontratar para a execução do objeto a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito do Contratante.
- Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, refazendo aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício, irregularidades ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes nos documentos integrantes do Credenciamento, em até 48 (quarenta e oito) horas e às suas expensas, prorrogável por mais 48 (quarenta e oito) horas a critério do contratante, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

§2º - DA CONTRATANTE:

- Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao serviço, que venham a ser solicitados pelos empregados da CREDENCIADA.
- Solicitar e/ou aprovar, anteriormente à execução dos serviços.
- Acompanhar e fiscalizar, com rigor, o cumprimento do objeto desta contratação, a fim de que os serviços sejam realizados com eficiência.
- Dar ciência à CREDENCIADA imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento.
- Verificar, ao receber a Nota Fiscal eletrônica, se os valores cobrados pela CREDENCIADA estão de acordo com o preço fixado pelo CIMINAS, e se os descontos efetuados são aqueles previstos em contrato.
- Caberá ao responsável pela solicitação do município de origem o repasse prévio à contratada, por escrito, de todas as orientações, artes e recomendações necessárias, para o cumprimento do objeto em conformidade com este edital
- Efetuar pagamento à CREDENCIADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas em contrato.

- Notificar a CREDENCIADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – MULTAS E PENALIDADES

As penalidades contratuais serão: advertência verbal ou escrita, multas, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o CIMINAS e municípios integrantes.

§1º - Fica estabelecido o percentual de 0,3% (três décimos por cento) a título de multa sobre o total da adjudicação, por dia de atraso na execução dos serviços;

§2º - Caso a Contratada se recuse a prestar os serviços ou faça fora das especificações, o CIMINAS, além das penalidades previstas em lei e no Edital, poderá aplicar a multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do contratado;

§3º - O CIMINAS poderá ainda sugerir o cancelamento da nota de empenho e impor à empresa outras sanções legais cabíveis, inclusive a de comunicar a todos os órgãos federais, estaduais e municipais sobre a inidoneidade da mesma.

§4º - Na hipótese dos parágrafos 1º e 2º, a empresa faltosa será notificada para recolher a favor do CIMINAS, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, as importâncias das penalidades impostas mediante guia de recolhimento.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO (DESCREDCIAMENTO)

A rescisão do contrato ocorrerá de pleno direito e independente de interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Quando a CONTRATADA, por sua culpa e responsabilidade, atrasar a prestação dos serviços por prazo superior a 03 (três) dias.
- b) Quando a CONTRATADA suspender a prestação dos serviços, sem justificção e sem prévia autorização do CIMINAS.
- c) Quando a CONTRATADA transferir o serviço contratado no todo ou em parte, SEM PRÉVIA SOLICITAÇÃO E ACEITAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO.
- d) Quando a CONTRATADA pedir concordata, falência ou dissolução, observadas as disposições legais.
- e) Quando a CONTRATADA reincidir em falta grave punida anteriormente com multa, ou cometida por caracterizada má fé.
- f) Quando a CONTRATADA caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira.
- g) E nos casos previstos nos amparos da Lei Federal 14.133/21.

§1º - A EMPRESA / CREDENCIADA poderá solicitar sua exclusão do rol de credenciados, notificando a motivação e de forma fundamentada, via requerimento, ao CIMINAS, por intermédio da Comissão de Licitação, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias. Quando a CONTRATADA motivar a rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes.

§2º - A imposição de qualquer penalidade não impede a aplicação de outras.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Aplica-se ao presente Contrato as disposições contidas na Lei Federal 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, bem como as disposições complementares vigentes.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constituirá parte integrante do presente contrato; guardadas as necessárias conformidades, independente de transcrição ou referência todos os documentos constantes do processo de Credenciamento nº 001/2026, oriundo do Processo Administrativo Nº 001/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, é competente o Foro da Comarca de Araxá/MG.

E, para firmeza do ajustado e contratado é lavrado o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Araxá/MG, de de 2025.

Sr. Frederico Ozanam Rangel
Presidente CIMINAS
(CONTRATANTE)

Assinatura do Responsável
Carimbo da empresa
(CONTRATADA)

TESTEMUNHAS:

1º -----

2º -----

PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026	CREDCIAMENTO Nº 001/2026	Fl. 01/01
--	---------------------------------	------------------

RAZÃO SOCIAL:		INSC. MUN:	
CNPJ/MF:	00.000.000/0000-00	INSC. ESTADUAL:	
ENDEREÇO:			
CIDADE:		UF:	MINAS GERAIS
E-MAIL:		FONE:	(00)-0000-0000
SÓCIO ADMINIST.:		CPF:	000.000.000-00

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QNTD.	VALOR MÉDIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
VALOR TOTAL						

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

DATA:

CARIMBO DO CNPJ: ASSINATURA:

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026 CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, Município de _____, Estado _____, CEP _____, neste ato representada pelo seu representante legal o Senhor _____, RG _____ e CPF/MF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei e para fins de participação no Credenciamento xx/2025 acima que nossa empresa até a presente data:

- 1- Não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;
- 2- Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- 3- Não existe fato impeditivo à nossa habilitação e contratação com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4- Não possui entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
- 5- Não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle de estabelecimento participante desta licitação, com qualquer vínculo direto ou indireto com o CIMINAS, nos termos da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, sob pena de exclusão do certame;
- 6- Não possui no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigosos ou insalubres e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- 7- Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para o fornecimento dos serviços;
- 8- Aceita e concorda com todas as condições do presente Edital das especificações que fazem parte integrante do mesmo e farão parte do contrato, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

_____, de _____ de 2025.

Assinatura do responsável legal e carimbo do CNPJ